

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Edital 15/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
15/2025	153037-UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	SARAH MEDEIROS BATINGA	08/10/2025 14:16 (v 0.3)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23065.020276/2025-11

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

15/2025

CONTRATANTE (UASG)

(153037)

OBJETO

Registro de preços para aquisição de materiais de apoio educacional da Universidade Federal de Alagoas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 173.608,62 (cento e setenta e três mil seiscentos e oito reais e sessenta e dois centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/10/2025 às 14h^[A2] (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço

Modo de disputa:

[aberto e fechado]

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

[NÃO]

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

(Processo Administrativo nº 23065.020276/2025-11)

Torna-se público que a **Universidade Federal de Alagoas**, por meio da **Gerência de Compras e Licitação**, sediada Avenida Lourival de Mello Motta, S/N, Cidade Universitária, Maceió/AL, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é aquisição de materiais de apoio educacional da Universidade Federal de Alagoas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.[A1]

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 Em caso de divergência entre o sistema Compras Gov e o termo de referência considerará o termo de referência.

-

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens **1 até 51**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.[A1]

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.[A2]

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021[A3] , para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Será concedida, conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) para fins da presente licitação entende-se como local os limites geográficos da região metropolitana da cidade de Maceió/AL (Maceió e Rio Largo);

b) encerrada a fase de lances no sistema Comprasgov, o pregoeiro verificará se há licitantes com prioridade de contratação, referente às microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, que ofertarem proposta de preços até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço válido, convocando, via chat, as licitantes que se enquadrem nessa situação;

c) aplica-se o disposto neste item nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

d) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada regionalmente melhor classificada será considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

e) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada regionalmente com base nas alíneas “b” e “c”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória;

e1) Havendo mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte com proposta de preço no intervalo de que trata a alínea “a” proceder-se-á a classificação das mesmas, em ordem crescente, a fim de lhes assegurar a prioridade em caso de inabilitação da imediatamente melhor classificada;

f) no caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, será realizado sorteio entre elas;

f1) No caso da hipótese da alínea “f”, o sorteio será realizado por meio de sorteador eletrônico online em videoconferência cuja data e horário serão informados no chat do sistema ComprasGov;

g) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos do item 3.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

h) a prioridade será aplicada apenas nos itens de contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (incisos I e III, art. 48, Lei Complementar nº 123/2006);

i) Não se aplica o disposto nas alíneas “a”, “b” e “c” caso o melhor preço válido já seja ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local;

j) Na hipótese de nenhum dos licitantes exercer os direitos de preferência descritos anteriormente, será mantida a ordem classificatória original do certame;

3.10. Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.10.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.10.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.5 e 3.9.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.[A1]

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.5.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.[A3]

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.[A4]

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.[A5] [A6]

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total) do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante; [A1]

6.1.4. Quantidade cotada;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil[A2] .

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional/.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. [A4]

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item[A1] .

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

7.8.1 Para os itens com valor unitário até R\$ 9,99, o intervalo será de R\$ 0,10;

7.8.2 Para os itens com valor unitário entre R\$ 10,00 e R\$ 19,99, o intervalo será de R\$ 0,50;

7.8.3 Para os itens com valor unitário entre R\$ 20,00 e R\$ 49,99, o intervalo será de R\$ 2,00;

7.8.4 Para itens com valor unitário entre R\$ 50,00 e R\$ 199,99, o intervalo será de R\$ 5,00;

7.8.5 Para os itens com valor unitário acima de R\$ 199,99, o intervalo será de R\$ 10,00;

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.[A3]

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.[A7]

7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;[A8]

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;[A9]

7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme **Decreto nº 12.304, de 2024.**

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;[A10]

7.24.2. empresas brasileiras;

7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.[A11] [A12]

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência. [A13]

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O **Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão** solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.[A14]

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico - financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

9.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.5 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.6 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.7 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.7.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.8.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.9. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.9.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 (duas) horas para:[A3]

9.11.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.11.3 suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.11.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.12. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência de registro no Cadin [A1] constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.[A2]

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: compras@proginst.ufal.br.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.3.3. impedimento de licitar e contratar e

14.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial. [A2]

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, **a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.**

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa **será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.**

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.[A3]

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e **14.1.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. [A4]

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua

motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.[A5]

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: compras@proginst.ufal.br .[A1]

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro /Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.[A2]

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação /Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://ufal.br/transparencia/licitacoes/pregoes-eletronicos/2025>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

~~16.11.2. Anexo II – Projeto Básico;~~

16.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.4. Anexo IV – Termo de Ciência e concordância;

~~16.11.7. Anexo VII – Declaração de Responsabilidade pelo enquadramento sindical; [A1]~~

Maceió, 01 de outubro de 2025

JOSEALDO TONHOLO

REITOR

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSEALDO TONHOLO

Autoridade competente

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Termo de Referência 101/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
101/2025	153037-UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	SARAH MEDEIROS BATINGA	26/09/2025 14:14 (v 0.4)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23065.020276/2025-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de apoio educacional da Universidade Federal de Alagoas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. UFAL	QUANT. IFCE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL[A1] [A2]
1	CABEÇA EM DISCO, CORTE AXIAL Tipo 1: Seção Da Cabeça Em 12 Discos; Material: Resina Plástica; Tamanho: 25 X 18 X 24 CM; Aplicação: Aula Prática; Características Adicionais: Cortado Horizontalmente; Em 12 Partes, fabricado em resina com aprovação em testes toxicológicos, moldagem natural de alta qualidade, fabricado em material sintético estável, réplicas originais, Tamanho natural. CATMAT/CATSER:621437	UNIDADE	1	1	R\$ 1.782,73	R\$ 3.565,46
2	FIBRA MUSCULAR ESQUELETICA C/ PLACA MOTORA Tipo: Fibra Muscular Esquelética Placa Motora; Material: Pvc; Tamanho: 22 X 20 X 27 CM; Finalidade: Estudo Da Anatomia Humana; Aplicação: Aulas práticas; Características Adicionais: Montado Em Base Plástica, C/ Miofibrila; Mitocôndrio; Membrana pós-sináptica; Fissura sináptica com lâmina basal; Membrana pré-sináptica; Vesícula pré-sináptica; Célula de Schwann; Núcleo; Filamentos de actina e miosina; Sarcômero; Filamentos de actina; Estrato mielínico; Neurofibras; Sarcolema; Túbulo transversal; Triade; Retículo sarcoplasmático; Lâmina basal; Fibras reticulares. CATMAT/CATSER:602692	UNIDADE	3	1	R\$ 1.179,46	R\$ 4.717,84

3	FÍGADO MICROSCÓPICO Tipo 1: Secção Fígado Sádio; Material: Resina Plástica /Pvc; Tamanho: Ampliado (60x) E (200x); Finalidade: P/ Estudar Anatomia Microscópica das estruturas internas; Características adicionais: C/ elementos funcionais e constitutivos do fígado em dois graus diferentes de ampliação. Corte do fígado abrangendo vários lóbulos hepáticos e ampliação do lóbulo hepático. Acessórios: Base Estável E Inquebrável. CATMAT/CATSER:616660	UNIDADE	3	1	R\$ 1.871,51	R\$ 7.486,04
4	LÂMINA BOTÂNICA DE LABORATÓRIO; CONJUNTO C/ ATÉ 100 PEÇAS; DIMENSÕES: CERCA DE 75 X 25 MM LÂMINA LABORATÓRIO – BOTÂNICA LÂMINA LABORATÓRIO, MATERIAL:VIDRO, APLICAÇÃO:PREPARADA, DIMENSÕES:CERCA DE 75 X 25 MM, TIPO :CONJUNTO C/ ATÉ 100 PEÇAS, ADICIONAL:PARA BOTÂNICA. 1. EUGLENA 2. CHLAMYDOMONAS 3. CHLORELLA 4. ESPIROGIRA W.M. 5. REPRODUÇÃO ESPIROGIRA W.M. CLOSTERIUM W.M. LAMINARIA JAPONICA SEC RHIZOPUA NIGRIOANS W.M. SACCHAROMYCETE PENICILLIUM SP ASPERGILLUS SP PUCCININA GRAMINS W.M. ERYSIPHE W.M. USTILAGO TRITICI (TRIGO) W.M. USTILAGO MAIZE TRITICI W. M FOLHA DE PUCCININA GRAMINS SEC LIQUÉM SEC. MARCHANTIA SEC SHOWING ANTHERIDIA CÁPSULA DO MUSGO L.S. SALVINIA SPOROCARPS L.S. FOLHA DE SAMBAIA C.S. GINKGO PETIOLE C.S. FOLHA DO GINKGO C.S. FOLHA DA PONTA DO PINHO C.S. FOLHA DO PUMILA DO PINHO C.S. HASTE DO PINHO C.S. ESTRÓBILO MASCULINO DO PINHO L.S. ESTRÓBILO MASCULINO DO PINHO C.S. ESTRÓBILO FEMININO DO PINHO L.S. ESTRÓBILO FEMININO DO PINHO C.S. GRÃO DO PÓLEN DO PINHO W.M. RAIZ DE DICOTILEDÔNEA C.S. RAIZ DO BRASSICA C.S. RAIZ DA ABÓBORA C.S. RAIZ DA ABÓBORA L. S. RAIZ DO ALGODÃO C.S. RAIZ DE CENOURA C.S. RAIZ NOVA DE GIRASSOL C.S. RAIZ DE BATATA DOCE IPONOEIA C.S. RAIZ DE CLORER C.S. RAIZ VELHA DO MULBERRY C.S. RAIZ MADURA DO TABACO C.S. RAIZ DO PHASEOLUS C.S. RAIZ DE TARAXACUM C.S. RAIZ NOVA DO FABA DO VICIA. C.S. RAIZ DE MONOCOTILEDÔNEA C.S. PONTA RAIZ DE CEBOLA L.S. PONTA DA RAIZ DE CEBOLA C.S. RAIZ DO ARROZ C.S. RAIZ DE TRITICUM C.S. PONTA DA RAIZ DE MILHO L.S. SEMENTE DO MAIZE L.S. HASTE DE DICOTILEDONEA C.S. HASTE DO BRASSICA C.S. HASTE DO ALGODÃO C.S. HASTE DA ABÓBORA C.S. HASTE DA ABÓBORA L. S . HASTE PLANTA AQUÁTICA C.S. HASTE DE GLYCINEMAX C.S. HASTE DO GIRASSOL L.S. HASTE DE BATATAS DOCES C.S. HASTE DE CLORER C.S. HASTE DO PHASEOLUS C.S. HASTE DE WERIUM. C. S. HASTE DE NYMPHAEA C.S. HASTE DO TRIGO DE POPULUS. C.S. TUBER DE BATATA SEC HASTE DE TILIA (3) ANOS C.S. HASTE VELHA	UNIDADE	2	1	R\$ 1.349,02	R\$ 4.047,06

	DE TILIA C.S. HASTE DA FABA DO VICIA C.S. HASTE DE MONOCOTILEDÔNEA C.S. HYDRILLA TERMINAL BUD L. S HASTE DO ARROZ C.S. FOLHAS DE MONOCOTILEDÔNEA C.S. FOLHAS DE DICOTILEDÔNEA C.S. EPIDERMIS DA CEBOLA W. M FOLHA DO BRASSICA C.S. FOLHA DA CÂNFORA C.S. FOLHA DO ALGODÃO C.S. FOLHA PLANTA AQUÁTICA C.S. FOLHA DE FICUS ERASTICA C. S. FOLHA LIGUSTRUM C.S. FOLHA DE LÍRIO C. S. FOLHA DE CLOREX C.S. FOLHA DE WERIUM C.S. FOLHA DO PHASEOLUS C.S. FOLHA DO AMENDOIM C.S. FOLHA DO ARROZ. C.S. FOLHA DE ROSA C.S. LICENÇA C. S DE POPULUS. FOLHA LILAC C.S. FOLHA DE TRITICUM C.S. JASMINE DO INVERNO C.S. FOLHA DE CYCAS REVOLUTA. C.S. EPIDERMIS FEIJÃO LARGO W.M. GRÃOS DO PÓLEN DE LÍRIO W.M. PÓLEN MISTURADO DE VARICTY W.M. FLOR DO BRASSICA C.S. FLOR DO MAIZE C.S. SHEPHERD'S PURSE BUD C.S. " CATMAT/CATSER:422122					
5	CONJUNTO LÂMINAS PREPARADAS, HISTOLOGIA, 80 PEÇAS CONJUNTO DE LÂMINAS DIDÁTICAS DE HISTOLOGIA - LÂMINAS PREPARADAS HISTOLOGIA 80 PEÇAS. CAIXA DE LÂMINAS PREPARADAS PARA HISTOLOGIA COMPOSTA PELAS PEÇAS: EPITÉLIO COLUNAR SEC.; EPITÉLIO CILIADO SEC.; EPITÉLIO CUBODAL SEC.; EPITÉLIO ESCAMOSO ESTRATIFICADO SEC.; CÉLULA ENDOTELIAL SEC.; FOLÍCULO CABELO HUMANO SEC.; GLÂNDULA SUDORÍPARA HUMANA SEC.; TECIDO ADIPOSEO SEC.; TECIDO CONJUNTIVO FROUXO W.M; TECIDO CONJUNTIVO DENSO TENDÃO L. S; CARTILAGEM HIALINA SEC.; CARTILAGEM ELÁSTICA SEC.; OSSO DESGASTADO C.S; CORTE OSSO DESCALCIFICADO C.S; CORTE OSSO DESCALCIFICADO L.S; 6 TECIDO CAPILAR VESSEL C.S; MÚSCULO ESQUELÉTICO C.S; MÚSCULO ESQUELÉTICO L. S; MÚSCULO ESQUELÉTICO L.S E C.S; MUSCULO LISO C.S; MUSCULO LISO L.S; MUSCULO LISO L.S E C.S; MÚSCULO LISO SEPARADO W.M; CORTE DE MÚSCULO CARDÍACO C.S; CORTE DE MÚSCULO CARDÍACO L.S; PAREDE VENTRICULAR SEC.; PAREDE ATRIAL (CORAÇÃO) SEC.; MEDULA ESPINHAL C.S; MEDULA ESPINHAL L.S; NEURÔNIO MOTOR W.M; TERMINAÇÃO NEURÔNIO MOTOR W.M; NERVO C.S; NERVO L. S;; GANGLIO ESPINHAL L.S; MEDULA ÓSSEA VERMELHA SEC.; LINFONODO SEC.; GLÂNDULA TIREÓIDE SEC.; GLÂNDULA PARÓTIDA SEC.; GLÂNDULA SUBMANDIBULAR SEC; ESFREGAÇO DE SANGUE HUMANO; TESTÍCULO BUT SEC.; LÍNGUA L.S; CORTE DE TRAQUÉIA SEC.; ESÔFAGO C.S; JUNÇÃO ESÔFAGO COM ESTOMAGO; PAREDE GÁSTRICA SEC.; CORTE DO DUODENO SEC.; CORTE DO JEJUNO SEC.;	CONJUNTO	2	1	R\$ 1.061,39	R\$ 3.184,17

	CORTE DE ÍLEO; COLON C.S;ESTÔMAGO PILÓRICO SEC.; APÊNDICE SEC.; CORTE DO FÍGADO SEC.; CORTE DO PULMÃO SEC.; CORTE DA VESÍCULA BILIAR SEC.; DUCTO BILIAR SEC.; BAÇO SEC.; CORTE DE PÂNCREAS SEC.; ARTÉRIA C.S; VEIA C.S;; ARTÉRIA VENOSA C.S; CROMOSSOMO HUMANO (FEMININO) SEC.; CROMOSSOMO HUMANO (MASCULINO) SEC.; RIM C.S; RIM L.C; CORTE DA BEXIGA URINÁRIA SEC.; URETER C.S; VESICULA SEMINAL C.S;; TUBAS UTERINAS; OVÁRIO C.S; CORTE DO ÚTERO; CERVIX SEC.; GLÂNDULA MAMARIA HUMANA SEC.; TESTÍCULO DO RATO C.S; TESTÍCULO C.S; EPIDÍMIO SEC.; ESFREGAÇO DE ESPERMATOZÓIDES (H); PLACENTA (H) SEC.; PRÓSTATA SEC.; UMBILICAL SEC. CATMAT/CATSER:427773					
6	CONJUNTO LÂMINAS PREPARADAS, MICROBIOLOGIA, 30 PEÇAS CATMAT 429582 - CONJUNTO DE LÂMINAS PREPARADAS 30 PEÇAS. CAIXA DE LÂMINAS PREPARADAS PARA MICROBIOLOGIA COMPOSTA PELAS PEÇAS: PNEUMOCOCCUS SP; STREPTOCOCCUS; BACILLUS ANTHRACIS; CANDIDA ALBICANS; CLOSTRIDIUM BOTULINUM; CLOSTRIDIUM TETANUS (C. TETANI); CORYNEBACTERIUM DIPHTHERIAE; CRYPTOCOCCUS NEOFORMANS; ESCHERICHIA COLI (E COLI); MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS (TUBERCLE BACILLUS, TB); NEISSERIA GONORRHOEAE (GONOCOCCUS); NEISSERIA MENINGITIDIS (MENINGOCOCCUS); PROTEUS; PSEUDÔMONAS AERUGINOSA; SALMONELLA TYPHI; STAPHYLOCOCCUS AEREUS; BACTÉRIA DA DESENTERIA; SALMONELLA PARATYPHI; BACILLUS SUBTILIS; FLAGELLA; BOTULINUM SPORE; TETANUS SPORE; ANTHRAX SPORE; ESFREGAÇO COM 3 TIPOS DE BACTÉRIA; STAPHYLOCOCCUS; SALMONELLA TYPHI NO RATO; RHIZOBIUM MELILOTI;BORDETELLA PERTUSSIS; VIBRIO CHOLERAEE.	CONJUNTO	2	1	R\$ 1.696,48	R\$ 5.089,44
7	REPLICA DE CRÂNIO DE MAMÍFERO PRIMATA REPLICA DE CRÂNIO DE MAMÍFERO PRIMATA. RÉPLICA EM RESINA DE POLIURETANO DE CRÂNIO DE CHIMPANZÉ FÊMEA ADULTA (PAN TROGLODYTES). DIMENSÕES: 19 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO. CATMAT /CATSER:622088	UNIDADE	1	1	R\$ 1.321,00	R\$ 2.642,00
8	REPLICA DE CRÂNIO DE MAMÍFERO ROEDOR REPLICA DE CRÂNIO DE MAMÍFERO ROEDOR. RÉPLICA EM RESINA EASYFLO DE CRÂNIO DE	UNIDADE	1	1	R\$ 237,50	R\$ 475,00

	MAMÍFERO ROEDOR (DASYPROCTA - CUTIA). DIMENSÕES: 11,4 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO. CATMAT/CATSER:622088					
9	REPLICA DE CRÂNIO DE AVES DE RAPINA REPLICA DE CRÂNIO DE AVES DE RAPINA. RÉPLICA EM ESCALA 1:1 DE CRÂNIO DE HARPIA (HARPIA HARPYJA). DIMENSÕES: 14 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO CATMAT /CATSER:622088	UNIDADE	1	1	R\$ 270,00	R\$ 540,00
10	REPLICA DE CRÂNIO DE ONÇA PINTADA REPLICA DE CRÂNIO DE MAMÍFERO CARNÍVORO. CRÂNIO DE ONÇA PINTADA (PANTHERA ONCA) FEITO EM POLIRESINA. (ESCALA 1:1 DE ANIMAL ADULTO). DIMENSÕES: 26,3 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO. CATMAT/CATSER:622088	UNIDADE	1	1	R\$ 506,00	R\$ 1.012,00
11	RÉPLICA DO CRÂNIO DE CRÂNIO DE GAMBÁ REPLICA DE CRÂNIO DE MAMÍFERO ONÍVORO. RÉPLICA DO CRÂNIO DE CRÂNIO DE GAMBÁ (DIDELPHIS ALBIVENTRIS) EM TAMANHO REAL EM RESINA DE POLIURETANO. DIMENSÕES: 12 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO CATMAT/CATSER:622088	UNIDADE	1	1	R\$ 90,00	R\$ 180,00
12	REPLICA DE CRÂNIO DE AVE FRUGIVORA (ARA MACAO) REPLICA DE CRÂNIO DE AVE FRUGIVORA. RÉPLICA EM ESCALA REAL DE CRÂNIO DE PSITACÍDEO (ARA MACAO). DIMENSÕES: 11 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO. CATMAT /CATSER:622088	UNIDADE	1	1	R\$ 290,00	R\$ 580,00
13	RÉPLICA DE CRÂNIO DE AVE DE RAPINA CORUJA ORELHUDA (ASIO CLAMATOR) REPLICA DE CRÂNIO DE AVES DE RAPINA NOTURNA. RÉPLICA EM POLIRESINA DE CRÂNIO DE AVE DE RAPINA (ESCALA 1:1) - CORUJA ORELHUDA (ASIO CLAMATOR). DIMENSÕES: 5 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO. CATMAT/CATSER:622088	UNIDADE	1	1	R\$ 290,00	R\$ 580,00
14	DIORAMA DE TUBARÃO BRANCO DIORAMA DE TUBARÃO BRANCO (CARCHARODON CARCHARIAS) FEITO EM RESINA DE POLIURETANO E RESINA EPÓXI. PINTURA MANUAL EM TINTA ACRÍLICA E VERNIZ AUTOMOTIVO. TAMANHO DA PEÇA: 21 CM X; 11 CM X 7 CM DE ALTURA. CATMAT /CATSER:622088	UNIDADE	1	1	R\$ 320,00	R\$ 640,00
15		UNIDADE	1	1	R\$ 777,40	R\$ 1.554,80

	RÉPLICA DE ESQUELETO DE QUELÔNIO (TRACHEMYS SP) REPLICA DE ESQUELETO MONTADO DE QUELÔNIO. RÉPLICA DE ESQUELETO DE QUELÔNIO (TRACHEMYS SP) PRODUZIDA EM EASYFLO. DIMENSÕES: 10 X 12 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO. CATMAT/CATSER:622088					
16	TORSO HUMANO ASSEXUADO MODELO ANATÔMICO TORSO HUMANO ASSEXUADO E ÓRGÃOS 26CM 15 PARTES COM SUPORTE. CATMAT/CATSER:483560	UNIDADE	1	1	R\$ 407,15	R\$ 814,30
17	LÂMINA VIDRO HISTOLÓGICA DE LINGUA MÚSCULO ESTRIADO LÂMINA VIDRO - USO LABORATÓRIO, APLICAÇÃO DIAGNÓSTICO LINGUA MÚSCULO ESTRIADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HISTOLÓGICA PERMANENTE, VISUALIZAÇÃO MICROSCÓPICA, COMPRIMENTO 76, LARGURA 26, ESPESSURA 1,20, COR TRANSPARENTE. CATMAT/CATSER:427773	UNIDADE	20	20	R\$ 23,95	R\$ 958,00
18	LÂMINA VIDRO HISTOLÓGICA DE OVÁRIO LÂMINA VIDRO - USO LABORATÓRIO, APLICAÇÃO DIAGNÓSTICO OVÁRIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HISTOLÓGICA PERMANENTE, VISUALIZAÇÃO MICROSCÓPICA, COMPRIMENTO 76, LARGURA 26, ESPESSURA 1,20, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE CATMAT/CATSER:427773	UNIDADE	20	20	R\$ 16,77	R\$ 670,80
19	LÂMINA VIDRO HISTOLÓGICA DE TUBA UTERINA LÂMINA VIDRO - USO LABORATÓRIO, APLICAÇÃO DIAGNÓSTICO TUBA UTERINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HISTOLÓGICA PERMANENTE, VISUALIZAÇÃO MICROSCÓPICA, COMPRIMENTO 76, LARGURA 26, ESPESSURA 1,20, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE. CATMAT/CATSER:427773	UNIDADE	20	20	R\$ 23,95	R\$ 958,00
20	LÂMINA VIDRO HISTOLÓGICA DE PULMÃO; DIMENSÕES: 76 X 26 X 1,20 LÂMINA VIDRO - USO LABORATÓRIO, APLICAÇÃO DIAGNÓSTICO EM PULMÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HISTOLÓGICA PERMANENTE, VISUALIZAÇÃO MICROSCÓPICA, COMPRIMENTO 76, LARGURA 26, ESPESSURA 1,20, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE CATMAT/CATSER:427773	UNIDADE	20	20	R\$ 23,95	R\$ 958,00
21		UNIDADE	20	20	R\$ 23,95	R\$ 958,00

	LÂMINA VIDRO HISTOLÓGICA DE PÂNCREAS LÂMINA VIDRO - USO LABORATÓRIO, APLICAÇÃO DIAGNÓSTICO EM PÂNCREAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HISTOLÓGICA PERMANENTE, VISUALIZAÇÃO MICROSCÓPICA, COMPRIMENTO 76, LARGURA 26, ESPESSURA 1,20, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE CATMAT/CATSER:427773					
22	LÂMINA VIDRO HISTOLÓGICA DE INTESTINO; DIMENSÕES: 76 X 26 X 1,20 LÂMINA VIDRO - USO LABORATÓRIO, APLICAÇÃO DIAGNÓSTICO EM INTESTINO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HISTOLÓGICA PERMANENTE, VISUALIZAÇÃO MICROSCÓPICA, COMPRIMENTO 76, LARGURA 26, ESPESSURA 1,20, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE CATMAT/CATSER:427773	UNIDADE	20	20	R\$ 23,95	R\$ 958,00
23	LÂMINA VIDRO HISTOLÓGICA DE INTESTINO GROSSO LÂMINA VIDRO - USO LABORATÓRIO, APLICAÇÃO DIAGNÓSTICO EM INTESTINO GROSSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HISTOLÓGICA PERMANENTE, VISUALIZAÇÃO MICROSCÓPICA, COMPRIMENTO 76, LARGURA 26, ESPESSURA 1,20, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE CATMAT/CATSER:427773	UNIDADE	20	20	R\$ 23,95	R\$ 958,00
24	LÂMINA VIDRO HISTOLÓGICA PELE ESPESSA LÂMINA VIDRO - USO LABORATÓRIO, APLICAÇÃO DIAGNÓSTICO PELE ESPESSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HISTOLÓGICA PERMANENTE, VISUALIZAÇÃO MICROSCÓPICA, COMPRIMENTO 76, LARGURA 26, ESPESSURA 1,20, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE CATMAT/CATSER:427773	UNIDADE	20	20	R\$ 23,95	R\$ 958,00
25	LÂMINA VIDRO HISTOLÓGICA DE ÚTERO LÂMINA VIDRO - USO LABORATÓRIO, APLICAÇÃO DIAGNÓSTICO ÚTERO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HISTOLÓGICA PERMANENTE, VISUALIZAÇÃO MICROSCÓPICA, COMPRIMENTO 76, LARGURA 26, ESPESSURA 1,20, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE CATMAT/CATSER:427773	UNIDADE	20	20	R\$ 23,95	R\$ 958,00
26	LÂMINA VIDRO HISTOLÓGICA DE FÍGADO HE	UNIDADE	20	20	R\$ 23,95	R\$ 958,00

	LÂMINA VIDRO - USO LABORATÓRIO, APLICAÇÃO DIAGNÓSTICO FÍGADO HE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HISTOLÓGICA PERMANENTE, VISUALIZAÇÃO MICROSCÓPICA, COMPRIMENTO 76, LARGURA 26, ESPESSURA 1,20, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE CATMAT/CATSER:427773					
27	LÂMINA VIDRO HISTOLÓGICA DE TRAQUÊIA E ESÔFAGO LÂMINA VIDRO - USO LABORATÓRIO, APLICAÇÃO DIAGNÓSTICO TRAQUÊIA E ESÔFAGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HISTOLÓGICA PERMANENTE, VISUALIZAÇÃO MICROSCÓPICA, COMPRIMENTO 76, LARGURA 26, ESPESSURA 1,20, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE CATMAT/CATSER:427773	UNIDADE	20	20	R\$ 20,33	R\$ 813,20
28	LÂMINA VIDRO HISTOLÓGICA DE ESTÔMAGO LÂMINA VIDRO - USO LABORATÓRIO, APLICAÇÃO DIAGNÓSTICO ESTÔMAGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HISTOLÓGICA PERMANENTE, VISUALIZAÇÃO MICROSCÓPICA, COMPRIMENTO 76, LARGURA 26, ESPESSURA 1,20, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE CATMAT/CATSER:427773	UNIDADE	20	20	R\$ 16,77	R\$ 670,80
29	LÂMINA VIDRO HISTOLÓGICA DE BEXIGA LÂMINA VIDRO - USO LABORATÓRIO, APLICAÇÃO DIAGNÓSTICO BEXIGA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HISTOLÓGICA PERMANENTE, VISUALIZAÇÃO MICROSCÓPICA, COMPRIMENTO 76, LARGURA 26, ESPESSURA 1,20, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE. CATMAT/CATSER:427773	UNIDADE	20	20	R\$ 20,33	R\$ 813,20
30	LÂMINA VIDRO HISTOLÓGICA DE VEIA E ARTÉRIA LÂMINA VIDRO - USO LABORATÓRIO, APLICAÇÃO DIAGNÓSTICO VEIA E ARTÉRIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HISTOLÓGICA PERMANENTE, VISUALIZAÇÃO MICROSCÓPICA, COMPRIMENTO 76, LARGURA 26, ESPESSURA 1,20, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE CATMAT/CATSER:427773	UNIDADE	20	20	R\$ 23,95	R\$ 958,00
31	LÂMINA VIDRO HISTOLÓGICA DE HIPÓFISE LÂMINA VIDRO - USO LABORATÓRIO, APLICAÇÃO DIAGNÓSTICO HIPÓFISE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HISTOLÓGICA PERMANENTE, VISUALIZAÇÃO MICROSCÓPICA, COMPRIMENTO 76, LARGURA 26, ESPESSURA 1,20, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE CATMAT/CATSER:427773	UNIDADE	20	20	R\$ 23,95	R\$ 958,00

32	LÂMINA VIDRO HISTOLÓGICA DE TESTÍCULO E EPIDÍDIMO LÂMINA VIDRO - USO LABORATÓRIO, APLICAÇÃO DIAGNÓSTICO TESTÍCULO E EPIDÍDIMO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS HISTOLÓGICA PERMANENTE, VISUALIZAÇÃO MICROSCÓPICA, COMPRIMENTO 76, LARGURA 26, ESPESSURA 1,20, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE CATMAT/CATSER:427773	UNIDADE	20	20	R\$ 23,95	R\$ 958,00
33	LÂMINAS PREPARADAS MICROBIOLOGIA - BACTÉRIA E FUNGOS 30 PEÇAS LÂMINAS PREPARADAS MICROBIOLOGIA - BACTÉRIA E FUNGOS 30 PEÇAS "LÂMINA LABORATÓRIO; MATERIAL: VIDRO; APLICAÇÃO: PREPARADA; O KIT DE LÂMINAS PREPARADAS DE MICROBIOLOGIA/ BACTÉRIA COM 30 PEÇAS, DEVE CONTER: 1 RHIZOPUS NIGRICANS W.M.; 2 SACCHAROMYCETES W. M.; 3 PENICILLIUM W.M; 4 ASPERGILLUS W.M. 5 ESFREGAÇO COM TRÊS TIPOS DE BACTÉRIAS (STAPHYLOCOCCUS, PSEUDOMONAS E ESPIRILLO); 6 STAPHYLOCOCCUS; 7 ESFREGAÇO DE STOMATOCOCCUS; 8 ESFREGAÇO DE ESCHERICHIA COLI; 9 ESFREGAÇO DE BACILLUS SUBTILIS; 10 ESFREGAÇO DE TÉTRADES; 11 ESFREGAÇO DE SARCINA; 12 ESFREGAÇO DE STREPTOCOCCUS DI-PNEUMONIAE; 13 ESFREGAÇO DE SALMONELLA TYPHI14 CLOSTRIDIUM TETANUS (C.TETANI); 15 ESFREGAÇO PLAGUE BACILLUS DO RATO; 16 ESFREGAÇO DE HAMULUS DE LEPTOSPIRA; 17 CANDIDA ALBICANS; 18 FLAGELLUM ISOLADO W.M; 19 FLAGELLUM DUPLO W.M; 20 MUCOR; 21 RHIZOBIUM; 22 FUNGOS DE XÍCARA; 23 BACTÉRIA DO PÃO; 24 BACTÉRIA DO QUEIJO; 25 ESFREGAÇO DE CULTURA DE MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS; 26 ESFREGAÇO DE PASTEURELLA DA AVE; 27 SALMONELLA ENTERITIDIS; 28 STREPTOCOCCUS PYOGENES; 29 PNEUMOCOCCAL; 30 STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE; WM - MONTAGEM INTEIRA (ORGANISMO TODO); IS - CORTE LONGITUDINAL; CS - CORTE TRANSVERSAL; SEC – CORTE; SM – ESFREGAÇO; SQ – ESMAGADA; XS - CORTE EM CRUZ; COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA: 22 CM X 16 CM X 8 CM; PESO: 0,594 KG CATMAT /CATSER:429582	UNIDADE	1	1	R\$ 894,63	R\$ 1.789,26
34	LÂMINAS PREPARADAS PARA MICROBIOLOGIA; CONJUNTO DE LÂMINAS COM 30 PEÇAS LÂMINAS MICROBIOLOGIA CONJUNTO DE LÂMINAS PREPARADAS 30 PEÇAS. CAIXA DE LÂMINAS PREPARADAS PARA MICROBIOLOGIA COMPOSTA PELAS PEÇAS: PNEUMOCOCCUS SP; STREPTOCOCCUS; BACILLUS ANTHRACIS; CANDIDA ALBICANS;	UNIDADE	3	1	R\$ 2.632,34	R\$ 10.529,36

	CLOSTRIDIUM BOTULINUM; CLOSTRIDIUM TETANUS (C.TETANI); CORYNEBACTERIUM DIPHTHERIAE; CRYPTOCOCCUS NEOFORMANS; ESCHERICHIA COLI (E COLI); MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS (TUBERCLE BACILLUS, TB); NEISSERIA GONORRHOEAE (GONOCOCCUS); NEISSERIA MENINGITIDIS (MENINGOCOCCUS); PROTEUS; PSEUDÔMONAS AERUGINOSA; SALMONELLA TYPHI; STAPHYLOCOCCUS AEREUS; BACTÉRIA DA DESENTERIA; SALMONELLA PARATYPHI; BACILLUS SUBTILIS; FLAGELLA; BOTULINUM SPORE; TETANUS SPORE; ANTHRAX SPORE; ESFREGAÇO COM 3 TIPOS DE BACTÉRIA;STAPHYLOCOCCUS; SALMONELLA TYPHI NO RATO; RHIZOBIUM MELILOTI;BORDETELLA PERTUSSIS; VIBRIO CHOLERAEE." CATMAT/CATSER:429582					
35	CAIXA DE LÂMINAS PREPARADAS PARA PARASITOLOGIA COMPOSTA POR 30 PEÇAS CATMAT- 429581 CAIXA DE LÂMINAS PREPARADAS PARA PARASITOLOGIA COMPOSTA POR 30 PEÇAS: 1. ASCARIS OVOS W. M.; 2. ASCARIS (FÊMEA) C.S.; 3. ASCARIS (MACHO) C.S.; 4. CORTE DE FÍGADO INFECTADO POR ESQUISTOSSOMO SEC.; 5. CORTE DE PULMÃO INFECTADO POR ESQUISTOSSOMO SEC.; 6. FASCIOLOPSIS BUSKI, C.S.; 7. OVO DE TÊNIA W.M.; 8. TÊNIA SEÇÃO W.M; 9. TÊNIA SEC.; 10. NUTRIÇÃO OVO DE TÊNIA; 11. CISTICERCO W.M.; 12. CISTICERCO ESCÓLEX W.M; 13. OVO DE ESQUISTOSSOMO W.M; 14. ESQUISTOSSOMO (FÊMEA)W.M; 15. ESQUISTOSSOMO (MACHO) W.M.; 16. ESQUISTOSSOMO (FÊMEA E MACHO COPULANDO) W.M; 17. ESQUISTOSSOMO - MIRACÍDIO W.M; 18. ESQUISTOSSOMO – CERCARIA W.M; 19. CULEX MACHO W.M; 20. CULEX FÊMEA W.M; 21. BOCA DO CULEX FÊMEA W.M; 22. OVO DE CULEX W.M; 23. CULEX PUPA W.M.; 24. CULEX LARVA W.M.; 25. AMOEBA PROTEUS W.M; 26. AMOEBA CYST W. M.; 27. AMOEBA TROPHOZOIT W.M.; 28. INFECÇÃO DO FÍGADO W.M.; 29. CLONORCHIS SINEMSIS SEC W.M.; 30. HIRUDO NIPPONIA SÉC. CATMAT/CATSER:429581	UNIDADE	3	1	R\$ 1.251,67	R\$ 5.006,68
36	LÂMINAS PARA AULA DE MICROBIOLOGIA COM 30 PEÇAS. CATMAT- 429582 LÂMINAS PREPARADAS 30 PEÇAS. CAIXA DE LÂMINAS PREPARADAS PARA MICROBIOLOGIA COMPOSTA PELAS PEÇAS: PNEUMOCOCCUS SP; STREPTOCOCCUS; BACILLUS ANTHRACIS; CANDIDA ALBICANS; CLOSTRIDIUM BOTULINUM; CLOSTRIDIUM TETANUS (C. TETANI); CORYNEBACTERIUM DIPHTHERIAE; CRYPTOCOCCUS NEOFORMANS; ESCHERICHIA COLI (E COLI); MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS (TUBERCLE BACILLUS, TB); NEISSERIA GONORRHOEAE (GONOCOCCUS);	UNIDADE	7	1	R\$ 1.495,02	R\$ 11.960,16

	NEISSERIA MENINGITIDIS (MENINGOCOCCUS); PROTEUS; PSEUDOMONAS AERUGINOSA; SALMONELLA TYPHI; STAPHYLOCOCCUS AEREUS; BACTÉRIA DA DESENTERIA; SALMONELLA PARATYPHI; BACILLUS SUBTILIS; FLAGELLA; BOTULINUM SPORE; TETANUS SPORE; ANTHRAX SPORE; ESFREGAÇO COM 3 TIPOS DE BACTÉRIA; STAPHYLOCOCCUS; SALMONELLA TYPHI NO RATO; RHIZOBIUM MELILOTI; BORDETELLA PERTUSSIS; VIBRIO CHOLERAEE. CATMAT/CATSER:429582					
37	KIT EXPERIMENTO PILHA DE DANIELL; DIMENSÕES:(A X D) 105 X 65 MM KIT EXPERIMENTO PILHA DE DANIELL, COMPONENTES: CUBA, TUBO EM U, ELETRODOS DE ZINCO E DE COBRE, CABOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONEXÃO ATRAVÉS CONECTOR DE 4MM, DIMENSÕES:(A X D) 105 X 65 MM, APLICAÇÃO: ENSAIOS ELETROQUÍMICOS. CATMAT/CATSER:429570	UNIDADE	2	2	R\$ 389,33	R\$ 1.557,32
38	ESTEREOSCÓPIO DE ESPELHO EM PLÁSTICO CATMAT 450745 - ESTEREOSCÓPIO DE ESPELHO Materiais: Plástico de engenharia ABS; - Espelhos: Superfície dos espelhos revestidas com cromo de grande durabilidade oferecem imagens nítidas; - Aumento: Imagem é aumentada em 1.2X pela lente de alta qualidade; - Dimensões em uso: 210mm altura, 170mm largura e 590mm comprimento; - Dimensões armazenado: 350mm comprimento, 170mm largura e 60mm altura; - Cobertura: Cobre a totalidade de 60% da sobreposição das fotos aéreas; - Gabarito de Paralaxe: Tem cinco escalas em torno das bordas e permite medir formas irregulares e altura; - Peso: 1.5 kg. Acessórios básicos: ● Lente de aumento de 1,2 X; ● Gabarito para Paralaxe; ● Maleta de transporte e armazenagem. CATMAT/CATSER:450745	UNIDADE	5	1	R\$ 2.778,30	R\$ 16.669,80
39	SIMULADOR OBSTETRICO AVANÇADO Modelo Anatômico Para Fins Didáticos; Tipo: Cavida Pélvica Com Vértices E Nádegas; Material: Silicone; Finalidade: Manejo IntraUterino, Pré-Natais, Intraparto, Pós-Aplicação: Simulação Parto Normal E Cesariana; Características Adicionais: Anatomia Palpável Realista, Apresentação Fetal Realista, Abdômen Removível, Parto de Culatra, Parto Assistido com Fórceps, Pele Neonatal Suave e Flexível, Cordão Umbilical Realístico, Acretismo Placentário, Complicações Placentárias e Umbilicais, Placenta, Prolapso, Cordão Umbilical, Manobra Ritgen, Pele macia realista, suporta suturas reais, pele auto-cura durável, episiotomia mediolateral esquerda do períneo, episiotomia mediana do períneo, Períneo pós-parto realista, hemorragia uterina usando reservatório embutido no tronco de treinamento, colocação de tamponamento uterino, tom uterino ajustável, cateterismo da bexiga urinária, Administração de	UNIDADE	1	1	R\$ 7.967,29	R\$ 15.934,58

	supositórios, Períneo PPH, Útero Boggy, cervicite PPH, concentrado de Sangue; Acessórios: Maleta Transporte CATMAT/CATSER:391770					
40	VENTRÍCULO CEREBRAL Tipo: Ventrículo Cerebral; Material: Resina Plástica /Pvc; Tamanho: Tamanho Real; Características Adicionais: Adulto, Humano, partes coloridas e numeradas; Outros Componentes: C/ Núcleo lentiforme; Cabeça do núcleo caudado; Corpo do núcleo caudado; Cauda do núcleo caudado; Corpo amigdalóide; Tálamo; Chifre anterior do ventrículo lateral; Parte central do ventrículo lateral; Chifre posterior do ventrículo lateral; Chifre inferior do ventrículo lateral; Terceiro ventrículo; Aqueduto mesencefálico (Sylvius); Quarto ventrículo; Acessórios: Base Estável E Inquebrável CATMAT /CATSER:604828	UNIDADE	3	1	R\$ 575,00	R\$ 2.300,00
41	SISTEMA MUSCULAR CABEÇA E PESCOÇO COM VASOS SANGUÍNEOS Tipo: Sistema Muscular Cabeça E Pescoço; Material: Resina Plástica/Pvc; Tamanho: Tamanho Real; Características Adicionais: Adulto, Humano, Representação da musculatura superficial, músculos profundos, nervos e vasos sanguíneos. Calota craniana desmontável e cérebro em 3 partes.; Outros Componentes: C/ Vasos E Nervos; Dimensões 28 x 18 x 18 cm CATMAT/CATSER:602854	UNIDADE	3	1	R\$ 3.184,83	R\$ 12.739,32
42	SIMULADOR PARA EXAME GINECOLÓGICO, OBSTÉTRICO E INSERÇÃO DE D.I.U. Modelo Anatômico Para Fins Didáticos; Tipo: Sistema Urogenital E Reprodutor Feminino; Material: Resina Plástica emborrachada siliconada/Pvc; Tamanho: Tamanho Real; Características: pele artificial macia removível, fimbrias e os ovários anatomicamente realista; deve permitir prática de procedimentos ginecológicos comuns incluindo: Exame vaginal com espécule, manipulação pélvica bi manual, Sondagem uterina, exame de cérvices e úteros normais e anormais, exame de diferentes posições uterinas, inserção e remoção de DIU; Inserção e remoção de Esponja Contraceptiva e Preservativo Feminino; Tamanho e colocação de diafragma; incluindo: Um útero normal anteverso, Um útero normal regular, Seis úteros contendo anormalidades, externas; Pele externa macia, removível; Talco; Gel KY; Bolsa para transporte; Peso: 8.5kg; Dimensões (Caixa): 51x46x25.5cm; CATMAT/CATSER:606863	UNIDADE	2	0	R\$ 5.140,90	R\$ 10.281,80
43	SIMULADOR AVANÇADO DE EXAME DA MAMA Modelo Anatômico Para Fins Didáticos; Tipo: Conjunto Auto Exame E Amamentação; Material: Silicone; Finalidade: Simulador Seio Feminino; A DENSIDADE DOS TECIDOS DEVE VARIAR NA MAMA SIMULADA, TAL COMO ACONTECE NUM PACIENTE VIVO: TUMORES 1- 4 CM	UNIDADE	1	0	R\$ 9.625,00	R\$ 9.625,00

	DIÂMETRO, FORMAS REDONDA, OVAL, IRREGULAR/ESTRELADA, E DENSIDADES; OS TUMORES DEVEM REPRESENTAR OS ADENOMAS, CISTOS, TUMORES MALIGNOS E AUMENTO DOS GÂNGLIOS LINFÁTICOS. O SIMULADOR DEVE POSSUIR COSTELAS, ESTERNO E CLAVÍCULAS PALPÁVEIS E GÂNGLIOS LINFÁTICOS AUMENTADOS NAS ÁREAS AXILAR E SUBCLAVICULAR. A PELE DEVE APRESENTAR ASPECTO DE CASCA DE LARANJA COM INFLAMAÇÕES, MAMILO INVERTIDO, ONDULAÇÕES NA PELE E ASSIMETRIA; DEVE PROPORCIONAR EXAME NA POSIÇÃO DEITADO DE COSTAS E NA POSIÇÃO EM PÉ, SEM A PELE DE SOBREPOSIÇÃO; DEVE INCLUIR UMA PARTE INFERIOR RÍGIDA DO CORPO, ORIFÍCIOS PARA INSERIR AS MAMAS ESQUERDA E DIREITA, PELE DE SOBREPOSIÇÃO, TRÊS CONJUNTOS DE TUMORES (27 CAROÇOS), PÓ DE TALCO, MALA RÍGIDA DE TRANSPORTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. CATMAT/CATSER:392903					
44	MODELO ANATÔMICO DE PELVE MASCULINA COM PRÓSTATA Modelo Anatômico Para Fins Didáticos; Tipo: seção transversal médio-sagital da pelve masculina ilustrando o pênis, uretra, ânus, reto, sacro-cóccix, bexiga, vesícula seminal, uretér, músculos e vasos sanguíneos. Tipo Patologia: a base deve mostrar três figuras em alto relevo com seções transversais tridimensionais ilustrando a glândula da próstata em estágios normal, moderado, avançado de HBP (Hiperplasia Benigna da Próstata/Próstata Aumentada); Material: Resina Plástica /Pvc; Características Adicionais: Adulto, Humano; Componente Adicional: Secção Sagital; Acessórios: Base Estável E Inquebrável; Tamanho do modelo: 18,4 x 2,5 x 12,1 cm; Base: 22,4 x 15,9 cm removível para fácil manuseio. Deve acompanhar base de suporte e cartão com figura ilustrativa CATMAT/CATSER: 616664	UNIDADE	1	1	R\$ 593,10	R\$ 1.186,20
45	OSSO LAMELAR, CORTE HISTOLÓGICO Tipo 1: Fragmento Ósseo; Material: Resina Plástica /Pvc; Tamanho: Ampliado; Finalidade: Estrutura Macroscópica P/ Estudo da Estrutura; Características Adicionais: Humano, corte tridimensional de osso lamelar, escala de 80:1. Seções transversais e longitudinais de todas as camadas do osso, assim como uma seção da estrutura óssea interna escalonada em 2 camadas. C/ substância esponjosa, substância compacta, camada cortical, osteócitos, canais de Volkmann e canais haversianos.; Acessórios: Base Estável E Inquebrável CATMAT/CATSER:616873	UNIDADE	3	1	R\$ 971,67	R\$ 3.886,68
46	TORSO PEDIÁTRICO PARA INTUBAÇÃO Modelo Anatômico Para Fins Didáticos; Tipo: Manequim Artificial; Material: Plástico Siliconado; Finalidade: Entubação Traqueal Infantil C/Spray; Aplicação: Entubação Oral/Nasal,Lubrificante,Manual	UNIDADE	1	0	R\$ 4.067,33	R\$ 4.067,33

	Instrução; Características Adicionais: manequim com anatomia das vias aéreas perfeita, que permita moldar o tamanho de forma manual para: inserção via oro e nasofaringe, inserção de tubos endotraqueais de tamanhos distintos, permite aspirar vias aéreas, ventilação com Ressuscitador, mascaras e tubos, geração manual de pulso carotídeo, tórax fechado para compressão; Acessórios: um Lubrificante, mala para transporte, um manual de uso atualizado em 2015. CATMAT/CATSER:330384					
47	MODELO ANATÔMICO PENIANO EM FORMATO NATURAL COM EJACULAÇÃO Modelo Anatômico Peniano para fins didáticos, em formato e tamanho natural (15cm), posição ereta, com uretra e bolsa escrotal; Material: plástico emborrachado ou resina plástica siliconada; Finalidade: Simulação de colocação de preservativo, higiene e demonstração de ejaculação. CATMAT/CATSER: 457095	UNIDADE	3	1	R\$ 396,59	R\$ 1.586,36
48	LINGUA MACRO E MICROSCÓPICA Tipo 1: Língua; Material: Resina Plástica/Pvc; Tamanho: Ampliado; Finalidade: P/ Estudo Estrutura Anatômica Macro E; Microscópica; Características Adicionais: Adulto, Humano, Representação macroscópica da língua em tamanho natural (vista do dorso), representação microscópica de cada papila da língua (ampliação de 10 a 20 vezes) e um papila gustativa (ampliação de 450 vezes); Acessórios: Base C/ Órgãos Em Relevô CATMAT/CATSER:616486	UNIDADE	3	1	R\$ 1.387,21	R\$ 5.548,84
49	ARTICULAÇÃO COXOFEMORAL Tipo: Articulação Quadril; Material: Resina Plástica Rígida. Características Adicionais: Parte Do Fêmur E Osso Do; Quadril com ligamentos articulares; Outros Componentes: Quadril: ílio, ísquio e púbis; Fêmur: cabeça do fêmur; Articulação: articulação do tipo esférica formada pela cabeça do fêmur e cavidade do acetábulo; Ligamentos: Ilíofemural, Pubofemural, Isquiofemural, Ligamento da cabeça do fêmur CATMAT/CATSER:375292	UNIDADE	3	1	R\$ 239,91	R\$ 959,64
50	CRANIO FACIAL COM DEMOSTRATIVO DE NERVOS E VASOS Tipo: Metade Da Cabeça; Material: Resina Plástica /Pvc; Tamanho: Tamanho Real; Características Adicionais: Secção Sagital D P/ Visualizar Estrutura Interna. Adulto, humano, crânio facial, rico em detalhes, com músculos, nervos, vasos, nervo trigêmeo e nervo facial da cabeça; as estruturas são numerados e classificados para facilitar os estudos.; Componentes: Músculos do palato, faringe, esterno-hioide, digástrico; Nervos: maxilar, mandibular, lingual, mental, lacrimal, facial, oftálmico, palatino; Osso: nasal, maxilar superior e inferior; Cartilagem nasal, tireoide, epiglote; Glândulas: salivar sublingual, salivar mandibular;	UNIDADE	3	1	R\$ 1.477,44	R\$ 5.909,76

	Tonsilas linguais; Forame espinhoso, olfativa; Artérias: facial, lingual, laríngea superior,; maxilar,carótida; Esôfago; Úvula; Língua. CATMAT/CATSER:602895					
51	KIT SUTURA AVANÇADO COMPLETO SIMULADOR DE PELE TREINAMENTO MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS; TIPO: PELE ARTIFICIAL; MATERIAL: SILICONE; TAMANHO: CERCA DE 15 X 10 X 1,2 CM; FINALIDADE: TREINAMENTO DE SUTURA; CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/ 3 CAMADAS: EPIDERME, DERME E MÚSCULO; DEVE ACOMPANHAR: 1X PORTA-AGULHA MAYO-HEGAR - 12CM; 1X TESOURA ÍRIS RETA - 11,5CM; 2X PINÇAS DENTADAS ADSON - 12CM / 14CM; 1X PORTA BISTURI Nº3; 1X PINÇA KELLY CURVA - 12CM; 5X LÂMINAS DE BISTURI; 3X AGULHA 4-0 16MM 1/2; 2X AGULHA 4-0 25MM 1/2; 1X AGULHA 4-0 16MM 3/8; 1X ALMOFADA DE SUTURA COM FERIDAS; 1X ESTOJO DE COURO CATMAT/CATSER:605774	UNIDADE	1	1	R\$ 249,21	R\$ 498,42

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.[A4]
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.[A1]

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade[A2]

4.1. Não há critérios de sustentabilidade aplicados à contratação.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não haverá indicação de contratação de marcas ou produto.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3 Não haverá vedação de contratação de marcas ou produto.

Da exigência de amostra

4.4 Não haverá exigência de amostra.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5 Não haverá exigida carta de solidariedade pelo fabricante para fornecedor, revendedor ou distribuidor que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.[A6]

Garantia da contratação[A8]

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.8. Na presente licitação não haverá aplicação de cota reservada porque todos os itens foram inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Haverá aplicação de itens exclusivos para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

Margem de Preferência:

4.9 O objeto da contratação não enquadra-se na margem de preferência, pela razão de que o objeto não consta na lista completa de produtos com margem de preferência da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para Desenvolvimento Sustentável <<https://www.gov.br/gestao/pt-br/assuntos/comissao-interministerial-de-contratacoes-publicas-para-o-desenvolvimentosustentavel>>.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

Universidade Federal de Alagoas:

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho, em remessa única:

5.1.1 no Almoxarifado Central da Universidade Federal de Alagoas - Campus A.C. Simões, no endereço: Av. Lourival de Melo Mota, S/N, Tabuleiro do Martins - Maceió/AL, CEP: 57072-970, telefone: (82) 3214- 1024, de segunda a sexta feira no horário das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas;

5.1.2 no almoxarifado da Universidade Federal de Alagoas – Campus Arapiraca, no endereço Av. Manoel Severino Barbosa, S/N, Bom Sucesso – Arapiraca-AL, CEP 57309-005, telefone (82) 3482-1812, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas;

5.1.3 no Setor de Compras (COINFRA) da Unidade Penedo, no endereço Avenida Beira Rio, S/N - Centro Histórico, Penedo - AL, 57200-000;

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - Campus Acopiara

5.1.4 CE-060, Estrada Acopiara Mombaça, S/N, bairro Vila Martins, Acopiara - Ceará, CEP: 63.560-000; Telefone para contato: (85) 3455-3018;

5.2 É obrigação da contratada efetuar a entrega de objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, manual de instruções e prazo de garantia mínimo de 12 meses em todas as peças;

5.3 A assistência técnica dos itens licitados deve ser prestada pela própria fabricante ou por empresa autorizada, ficando à cargo da empresa o deslocamento do item ou a realização da manutenção in loco;

5.4 A empresa deverá comprometer-se a manter ou credenciar serviço de assistência técnica apta a sanar eventuais problemas que os equipamentos possam apresentar;

5.5 O objeto deverá estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

5.6 A empresa deverá, de acordo com as determinações legais nos casos em que se aplicar, apresentar o registro do produto no site da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) devidamente válidos; e/ou Laudo de Avaliação técnica do INMETRO; e/ou Certificado de Aprovação (CA) válido, expedido pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde;

5.7 Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens de caixas individuais devidamente identificadas com texto “CUIDADO MATERIAL FRÁGIL”, ou acondicionados em plástico bolha nas partes mais frágeis do material, uso de caixa de papelão, espuma que deverá proteger contra danos no manuseio, no transporte a fim de salvaguardar os itens, respeitando as particularidades deles, evitando danos durante o transporte e pronto para uso;

Garantia, manutenção e assistência técnica[A4]

5.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)[A5]

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.[A1]

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

(A contratação não exige rotinas de fiscalização contratual)

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:[A1]

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **10%** (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30** (trinta) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia:[A2]

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. . Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária[A1] , no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.[A2]

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.[A3]

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.[A4]

Forma de pagamento

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.[A5]

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento[A6]

8.27 Não haverá antecipação de pagamento

Cessão de Crédito[A11]

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.[A12]

8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.[A13]

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.[A14]

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/05/2025 [A15]).

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado[A16] , os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade[A17] .

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta[A1]

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO** , sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

9.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

Críticos de aceitabilidade de preços

9.4. Não será aplicado porque a contratação não será por grupo.

Exigências de habilitação[A3]

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;[A4] [A5]

9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.9. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;[A6]

9.10. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.11. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.13. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;[A8]

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.[A9]

Qualificação Econômico-Financeira[A10]

9.23 Exigência dispensada para os itens 1- 279 por se tratar de itens com valor total inferior 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de limitação conforme o art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021).

Qualificação Técnica[A15] [A16]

9.24 Exigência dispensada para os itens 1- 279 por se tratar de itens com valor total inferior 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de limitação conforme o art. 70, III, da Lei nº 14.133 /2021).

Disposições gerais sobre habilitação

9.25. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.26. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 173.608,62 (cento e setenta e três mil seiscentos e oito reais e sessenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na **[tabela contida no item 1.1 acima]**.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.[A5]

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...].

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]

OU

11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente[A2] .

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Maceió, 27 de setembro de 2025

José Edson Ferreira Lima

Coord. de Administração, Suprimentos e Serviços - CASS

PROGINST/UFAL

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

ANEXO I - REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO

1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato nota de empenho/ carta contrato/ autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 07 (sete) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A4]

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.[A6] [A7]

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A8]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada[A9] ;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A10]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.[A11]

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho[A12] ;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.[A13]

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A17]

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A18]

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Maceió, Seção Judiciária de Alagoas para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital **OU** Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

WAGNER JOSE NASCIMENTO PORTO

Diretor do ICBS

KARLA PATRICIA CHAVES DA SILVA

Coord. Unidade de Viçosa

ARNALDO TENORIO DA CUNHA JUNIOR

Diretor de Arapiraca

GAUS SILVESTRE DE ANDRADE LIMA

Diretor do CECA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Estudo Técnico Preliminar 20/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23065.020276/2025-11

2. Descrição da necessidade**CAMPUS ARAPIRACA / SEDE**

A presente contratação visa atender às necessidades básicas do Laboratório de Ensino de Química do Curso de Química (Licenciatura) da Universidade Federal de Alagoas – Campus Arapiraca, no sentido de ampliar sua infraestrutura e condições adequadas para o desenvolvimento de atividades práticas essenciais ao ensino de química orgânica.

A correspondente contratação se faz necessária para atender as necessidades básicas do laboratório de ensino de química, no tocante à ampliação de sua infraestrutura, visando condicionar o desenvolvimento de ações que visem melhorar a qualidade dos cursos de graduação que necessitam deste espaço.

O material demandado será utilizado por alunos e professores do curso de Química (Licenciatura) nas aulas práticas de disciplinas obrigatórias das respectivas grades curriculares, além de auxiliar nas atividades de ensino de outros cursos da unidade, como Agronomia, Biologia e Física.

Além disso, os equipamentos serão empregados no apoio a atividades de pesquisa desenvolvidas por alunos de iniciação científica e na elaboração de trabalhos de Conclusão de Curso (TCC). Também integrarão ações de extensão promovidas por discentes e docentes do curso de Química Licenciatura, fortalecendo a interdisciplinaridade e a integração com a comunidade acadêmica.

CAMPUS ARAPIRACA/ COMPLEXO DE CIÊNCIAS MÉDICAS E ENFERMAGEM – CCME/ CURSO DE MEDICINA

Proporcionar aos estudantes um espaço para práticas médicas, com estrutura semelhante aos seus diversos campos de atuação, como Unidades de Saúde, Hospitais, Maternidades, Clínicas, Laboratórios e ambientes pré-hospitalares, com equipamentos e materiais que lhes permitam aprimorar habilidades para a condução de avaliações clínicas, análise de sinais vitais, aferição de medidas antropométricas, anamnese do paciente e, através de técnicas de exames físicos, identificar os resultados clínicos e relacioná-los com possíveis hipóteses diagnósticas.

Este ambiente deve ser organizado de forma a viabilizar a execução de práticas terapêuticas, utilizando simuladores realísticos de alta fidelidade, que reproduzem as situações que os futuros médicos encontrarão em sua trajetória profissional, auxiliando no desenvolvimento de suas competências médicas.

CAMPUS ARAPIRACA / UNIDADE EDUCACIONAL PENEDO

Solicitação de aquisição de acessórios de laboratório (conjuntos de lâminas para microscopia), para uso nas atividades práticas das disciplinas de Histologia, Botânica e Microbiologia, integrantes da matriz curricular do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, bem como para apoio às atividades de pesquisa e extensão que demandem esses materiais.

Essas lâminas permanentes são fundamentais para o estudo de tecidos animais, estruturas vegetais e microrganismos, possibilitando a observação direta em microscópio óptico e contribuindo significativamente para a formação científica e pedagógica dos futuros professores. A utilização desse material garante o desenvolvimento de habilidades práticas, a consolidação do conhecimento teórico e a realização de práticas em conformidade com os princípios de segurança e biossegurança em laboratório.

UNIDADE EDUCACIONAL DE VIÇOSA

Há necessidade de repor ou completar o material em questão visto que o acervo está incompleto ou mesmo em péssimo estado de conservação.

CURSO DE AGRIMENSURA - CECA

A necessidade consiste em viabilizar a realização de aulas práticas e treinamentos relacionados à interpretação estereoscópica de imagens aéreas e orbitais, que são fundamentais para a formação dos alunos em disciplinas como Topografia, Fotogrametria e Sensoriamento Remoto. Atualmente, a ausência de equipamentos adequados compromete o desenvolvimento de competências técnicas essenciais à análise tridimensional do relevo e à extração de informações espaciais, dificultando a consolidação dos conteúdos teóricos ministrados em sala de aula.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

Elevação da qualidade das aulas das disciplinas da área de Ensino de Ciências e Biologia, tais como Didática do Ensino de Ciências e Biologia (BIOL202), Prática Pedagógica com Componente Curricular 2 - Parte 1 (BIOL197), Prática Pedagógica com Componente Curricular 2 - Parte 2 (BIOL204), Desafios para o Ensino de Ciências e Biologia (BIOL227), além de Atividades Curriculares de Extensão 5 que são extremamente importantes para a formação dos Licenciados em Biologia, o que impactará diretamente na qualidade do ensino fundamental e médio no estado.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
UNIDADE EDUCACIONAL DE VIÇOSA	KARLA PATRÍCIA CHAVES DA SILVA
CAMPUS ARAPIRACA/ SEDE	ARNALDO TENÓRIO DA CUNHA JUNIOR
CURSO DE AGRIMENSURA - CECA	Gaus Silvestre de Andrade Lima
CAMPUS ARAPIRACA/ COMPLEXO DE CIÊNCIAS MÉDICAS E ENFERMAGEM – CCME/ CURSO DE MEDICINA	ARNALDO TENÓRIO DA CUNHA JÚNIOR
CAMPUS ARAPIRACA/ UNIDADE EDUCACIONAL DE PENEDO	JOSÉ DOS ANJOS JÚNIOR
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE	Wagner José Nascimento Porto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

CAMPUS ARAPIRACA/ SEDE

Para garantir o pleno aproveitamento pedagógico dos materiais adquiridos, foram estabelecidos critérios técnicos e educacionais que consideram tanto a qualidade quanto a aplicabilidade dos produtos em atividades acadêmicas.

Para o KIT EXPERIMENTO PILHA DE DANIELL:

Deve possuir dimensões compatíveis com bancadas de laboratório escolar (máximo de 105 x 65 mm); Ser fabricado com materiais resistentes à corrosão e seguros para uso em ambientes educacionais; Incluir todos os componentes essenciais para montagem e realização do experimento: eletrodos de zinco e cobre, ponte salina, soluções eletrolíticas padronizadas, suportes plásticos e guia de montagem; Permitir visualização clara do fluxo de elétrons e da diferença de potencial gerada, favorecendo a compreensão prática do conceito de reações redox; Estar em conformidade com normas de segurança e qualidade para uso em laboratórios educacionais.

Identificação clara e durável de cada espécime por meio de rótulos legíveis; Material resistente e bem conservado, com longa vida útil para uso repetido em diferentes turmas.

- Preferência por fornecedores que utilizem embalagens recicláveis ou reaproveitáveis;
- Priorizar produtos com longa durabilidade e baixa taxa de descarte;
- Garantir que os produtos sejam produzidos com responsabilidade ambiental e social.

CAMPUS ARAPIRACA/ COMPLEXO DE CIÊNCIAS MÉDICAS E ENFERMAGEM – CCME/ CURSO DE MEDICINA

Para preparar e estruturar os laboratórios de prática do Complexo de Ciências Médicas e Enfermagem/Campus Arapiraca, de modo a oferecer aos discentes o desenvolvimento de habilidades compatíveis com a prática profissional, é crucial disponibilizar equipamentos médicos, além de materiais hospitalares, que lhes proporcionem uma experiência prática de avaliações clínicas, diagnósticos e execução de procedimentos terapêuticos, a fim de proporcionar-lhes uma vivência realista de situações que os futuros profissionais encontrarão em seus locais de trabalho.

Campus Arapiraca/Unidade Educacional Penedo

A aquisição de laminário com lâminas permanentes de Histologia, Botânica e Microbiologia é essencial para as aulas práticas de microscopia no curso de Licenciatura em Ciências Biológicas. Esses materiais possibilitam a observação direta de tecidos animais, estruturas vegetais e microrganismos, favorecendo a compreensão da organização e funcionamento dos sistemas biológicos em diferentes níveis. As práticas com microscópio e lâminas reais são fundamentais para integrar teoria e prática, desenvolver habilidades de observação e análise, e preparar o futuro professor para atuar com segurança e domínio dos conteúdos de Ciências e Biologia. Esses componentes curriculares são obrigatórios na formação docente e estão diretamente relacionados à compreensão da diversidade biológica, dos processos celulares e da interação dos seres vivos com o meio. Portanto, o laminário é um recurso didático indispensável à formação de professores críticos e capacitados, conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de licenciatura.

UNIDADE EDUCACIONAL DE VIÇOSA

Qualidade na confecção do produto para uma maior durabilidade e melhor visualização de suas estruturas no microscópio.

CURSO DE AGRIMENSURA - CECA

O equipamento deverá permitir a visualização estereoscópica de pares de imagens com conforto visual e fidelidade na percepção da profundidade. Para isso, o estereoscópio deve ser óptico, de espelhos ou lentes de alta qualidade, com boa ampliação (mínimo de 2x), construção resistente e de fácil manuseio. O equipamento deve ser portátil e não exigir fonte de energia elétrica, facilitando seu uso em sala de aula e em campo. É desejável que tenha

estrutura metálica ou em material durável, com manutenção simples e que respeite os princípios de sustentabilidade, como vida útil prolongada e possibilidade de reutilização em diversos semestres letivos.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

São necessários os equipamentos de apoio educacional listados no Quadro 1, apresentados no item 4 deste documento, nas quantidades e com as descrições que atenderão à necessidade apresentada no item 1. As descrições detalhadas foram realizadas pela equipe técnica que compõem a Subcomissão Temporária de Apoio Educacional, responsável por definir a descrição padronizada dos itens que compõem essa formalização de demanda, para que atendam a este tipo de objeto para a UFAL, tendo em vista a avaliação de equipamentos mais adequados existentes no mercado e que podem atender as necessidades apresentadas pelos requisitantes.

Serão adquiridas apenas uma unidade de cada item, visto que são itens para aulas demonstrativas, além de que serão adquiridos pela primeira vez, com o objetivo de enriquecer as dinâmicas de ensino, através da apresentação aos futuros professores da educação básica de equipamentos simples, de fácil transporte e que atendem aos componentes curriculares exigidos pelas normas de educação.

5. Levantamento de Mercado

CAMPUS ARAPIRACA/ COMPLEXO DE CIÊNCIAS MÉDICAS E ENFERMAGEM – CCME/ CURSO DE MEDICINA

Nos primeiros anos da graduação em Medicina, a realização de atividades práticas em simuladores nos laboratórios, em vez de pacientes reais, previne riscos de contaminação e doenças tanto nos alunos quanto nos pacientes, devido à limitada experiência dos alunos. Além disso, permite o reaproveitamento desses materiais em outras aulas práticas nos laboratórios.

No entanto, é indispensável que os itens a serem adquiridos possuam qualidade e durabilidade, conforme especificado nos requisitos indicados na solicitação. Entre a variedade de produtos médicos e hospitalares disponíveis no mercado, deve-se optar por produtos que estejam em conformidade com as especificações contidas nas descrições dos equipamentos solicitados. Com características de qualidade, durabilidade, prazo de validade, integridade, garantia compatíveis com as dos itens solicitados, e, para os equipamentos que requerem instalação e treinamento para operá-los, deve-se optar por aqueles os quais o fornecedor ofereça esses serviços.

Campus Arapiraca/Unidade Educacional Penedo

Para todas as necessidades supracitadas, a melhor solução é a aquisição dos itens inseridos nessa requisição.

UNIDADE EDUCACIONAL DE VIÇOSA

O material pode ser adquirido de quaisquer fornecedores desde que sejam respeitados os requisitos do Item 2.

CURSO DE AGRIMENSURA - CECA

Foram identificadas no mercado diversas soluções de estereoscópios, desde modelos simples de plástico com ampliação limitada, até modelos robustos com lentes de alta definição e corpo metálico. Os modelos digitais foram descartados por demandarem infraestrutura computacional e licenças específicas, além de maior custo de aquisição e manutenção. Também foram descartados modelos com materiais frágeis ou que não permitam o uso compartilhado em ambientes acadêmicos com múltiplos usuários. A alternativa mais viável são os estereoscópios ópticos portáteis com ampliação adequada, estrutura resistente e facilidade de manuseio.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

A única solução encontrada no mercado para atender às demandas dos equipamentos de apoio educacional é a compra dos equipamentos. Não existe, hoje, uma empresa de aluguel para este tipo de material.

6. Descrição da solução como um todo

Campus Arapiraca/ SEDE

A solução viável para atendimento das necessidades pedagógicas identificadas no Laboratório de Ensino de Química do curso de Química Licenciatura da UFAL – Campus Arapiraca é a aquisição dos seguintes materiais didáticos:

- KIT EXPERIMENTO PILHA DE DANIELL (105 x 65 mm)
- LÂMINAS MICROSCÓPICAS DE MICROBIOLOGIA (30 peças)
- CAIXA DE LÂMINAS PREPARADAS PARA PARASITOLOGIA (30 peças)
- Esses materiais são fundamentais para o desenvolvimento de atividades práticas nas disciplinas obrigatórias do curso, especialmente aquelas voltadas ao estudo de reações orgânicas, microbiologia e parasitologia aplicada ao ensino médio e fundamental. Além disso, serão utilizados por alunos e professores de outros cursos do campus, fortalecendo a interdisciplinaridade e o uso compartilhado dos recursos. A aquisição desses materiais contribuirá para:
 - Apoio a projetos de pesquisa de iniciação científica;

- Realização de trabalhos de conclusão de curso (TCC);
- Desenvolvimento de atividades de extensão universitária.

Com base na análise técnica e econômica realizada, bem como no levantamento de mercado, conclui-se que a melhor alternativa é a realização de uma licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de Registro de Preços, conforme previsto na Lei Federal nº10.520/2002. Por que Pregão Eletrônico – Registro de Preços?

- Agilidade e transparência no processo de seleção de fornecedores;
- Garantia de melhor custo-benefício através da concorrência entre empresas habilitadas;
- Possibilidade de renovação e compra futura facilitada, graças ao registro de preços válido por até 12 meses;
- Facilidade de acesso ao certame via internet, ampliando a participação de empresas de diferentes regiões do país;
- Redução de custos administrativos e operacionais com novas licitações em curto prazo.

Portanto, a contratação por meio de Pregão Eletrônico – Registro de Preços é a modalidade mais adequada para a aquisição dos materiais solicitados, considerando as normas legais vigentes e as necessidades do laboratório de ensino.

CAMPUS ARAPIRACA/ COMPLEXO DE CIÊNCIAS MÉDICAS E ENFERMAGEM – CCME/ CURSO DE MEDICINA

A melhor solução para atender a necessidade de proporcionar aos discentes do curso de Medicina, da UFAL, campus Arapiraca, um ambiente de práticas médicas simuladas, com estrutura semelhante à de seus diversos campos de atuação, é a aquisição dos equipamentos médicos e materiais hospitalares.

Campus Arapiraca/Unidade Educacional Penedo

A aquisição do laminário com lâminas permanentes de Histologia, Botânica e Microbiologia é fundamental para a realização das aulas práticas das respectivas disciplinas no curso de Licenciatura em Ciências Biológicas. Esses materiais permitem a observação direta e segura de tecidos animais, estruturas vegetais e microrganismos, sendo indispensáveis para o estudo da organização celular, morfologia e processos biológicos essenciais. As lâminas permanentes são recursos essenciais para garantir a qualidade do ensino, promovendo um aprendizado ativo e o desenvolvimento de habilidades práticas por parte dos estudantes.

UNIDADE EDUCACIONAL DE VIÇOSA

A solução viável para atendimento da/s necessidade/s ou problema/s apontados é a aquisição de Lâminas Histológicas de Vidro:

- 1- Lâmina Vidro Histológica de Língua Músculo Estriado (20 unid.)
- 2- Lâmina Vidro Histológica de Ovário (20 Unid.)
- 3- Lâmina Vidro Histológica de Tuba Uterina (20 Unid.)
- 4- Lâmina Vidro Histológica de Pulmão. Dimensões: 76x26x1,20 (20 Unid.)
- 5- Lâmina Vidro Histológica de Pâncreas (20 Unid.)
- 6- Lâmina Vidro Histológica de Intestino. Dimensões: 76x26x1,20 (20 Unid.)
- 7- Lâmina Vidro Histológica de Intestino Grosso (20 Unid.)
- 8- Lâmina Vidro Histológica de Pele Espessa (20 Unid.)
- 9- Lâmina Vidro Histológica de Útero (20 Unid.)
- 10- Lâmina Vidro Histológica de Fígado HE (20 Unid.)
- 11- Lâmina Vidro Histológica de Traqueia e Esôfago (20 Unid.)
- 12- Lâmina Vidro Histológica de Estômago (20 Unid.)
- 13- Lâmina Vidro Histológica de Bexiga (20 Unid.)
- 14- Lâmina Vidro Histológica de Veia e Artéria (20 Unid.)
- 15- Lâmina Vidro Histológica de Hipófise (20 Unid.)
- 16- Lâmina Vidro Histológica de Testículo e Epidídimo (20 Unid.)
- 17- Lâminas Preparadas Microbiologia de Bactéria e Fungos; Conjunto de lâminas com 30 peças (1 Unid.)
- 18- Lâminas Preparadas para Microbiologia; Conjunto de lâminas com 30 peças (3 Unid.)

CURSO DE AGRIMENSURA - CECA

A solução mais adequada para atender à necessidade identificada é a aquisição de estereoscópios ópticos de mesa, com ampliação mínima de 2x, estrutura resistente, portabilidade e facilidade de uso. Esses equipamentos permitirão que os estudantes realizem a análise estereoscópica de imagens em atividades práticas com eficiência e segurança, contribuindo para o aprendizado técnico e o desenvolvimento de competências profissionais essenciais para atuação na área de geotecnologias.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE

Após a análise das possíveis soluções no mercado, chegou-se à conclusão que a melhor solução às necessidades apresentadas seria a aquisição dos itens apresentados no quadro abaixo: Quadro 1: Descrição e quantitativo levantado para atender as necessidades do ICBS para Equipamentos de Laboratório.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Campus Arapiraca/ SEDE

Os quantitativos estabelecidos são adequados à necessidade do requisitante, e foram obtidos levando em consideração o atendimento das necessidades da administração, dentro do período de 12 (doze) meses – período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a ata de registro de preços não permite qualquer aditivo. A estimativa dos materiais a serem adquiridos foi baseada no mínimo suficiente para atender as demandas das aulas práticas que constituem parte do atual conteúdo programático dos cursos, e do essencial para a implantação dos referidos laboratórios e dos acréscimos de atividades decorrentes desta implantação.

CAMPUS ARAPIRACA/ COMPLEXO DE CIÊNCIAS MÉDICAS E ENFERMAGEM – CCME/ CURSO DE MEDICINA

O quantitativo definido é adequado à necessidade do curso e obtido de acordo com as rotinas diárias dos os Laboratórios de Habilidades Médicas, Materno-Infantil, de Ensino, Semiologia e nos Cenários de Práticas e as diversas atividades por eles desempenhadas, tendo sido indicado pelos responsáveis técnicos e/ou professores de cada setor.

Campus Arapiraca/Unidade Educacional Penedo

O quantitativo definido é adequado à necessidade do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, que conta com turmas com cerca de 40 alunos em média. Atualmente, não há itens suficientes para atender a quantidade de estudantes do curso de Lic. Em Ciências Biológicas durante as atividades práticas.

UNIDADE EDUCACIONAL DE VIÇOSA

Os quantitativos definidos são adequados à necessidade do requisitante e obtidos de acordo com uma estimativa prévia de uso/necessidade da Unidade Educacional de Viçosa de acordo com o ano de 2025.

CURSO DE AGRIMENSURA - CECA

O quantitativo definido é adequado à necessidade do Setor/Unidade e obtido de acordo com acréscimo de atividades no curso, uma vez que foram implementadas novas disciplinas com o intuito de densificar as ciências da informação as geotecnologias, conforme comprovação que pode ser consultada nos projetos pedagógicos do curso, através dos links <<https://ufal.br/estudante/graduacao/projetos-pedagogicos/campus-maceio/ppc-eng-agrimensura.pdf/view>> e <<https://ufal.br/estudante/graduacao/projetos-pedagogicos/campusmaceio/projeto-pedagogico-de-agrimensura-fevereiro-corrigida-1.pdf/view>>.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 126.054,11

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de cotação, segue em anexo o relatório de pesquisa de preços feita pela Comissão do referido material.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A licitação será realizada por itens. Não haverá formação de lotes.

A formação de itens foi definida para permitir uma maior competitividade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os materiais a serem contratados foram cadastrados no Plano Anual de Contratação do exercício de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente contratação trará alguns benefícios:

- A aquisição dos materiais serão utilizados nas aulas ministradas pelos professores da Universidade;
- Ampliará a infraestrutura e condições adequadas para o desenvolvimento de atividades práticas essenciais ao ensino;
- Melhorar a qualidade dos cursos de graduação;
- Os equipamentos e materiais podem permitir aprimorar habilidades para a condução de avaliações clínica, análise de sinais vitais, aferição de medidas antropométricas, anamnese do paciente por exames físicos, identificar os resultados clínicos;

13. Providências a serem Adotadas

Não haverá providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não haverá impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após estudo da contratação, constata que esta é viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KARLA PATRICIA CHAVES DA SILVA

Coordenadora da Unidade Educacional de Viçosa

ARNALDO TENORIO DA CUNHA JUNIOR

Diretor do Campus Arapiraca

GAUS SILVESTRE DE ANDRADE LIMA

Diretor do CECA

JOSE DOS ANJOS JUNIOR

Coord. da Unidade Educacional de Penedo

WAGNER JOSE NASCIMENTO PORTO

Diretor do ICBS



Emitido em 14/08/2025

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP Nº 49/2025 - GCL (11.00.43.34.44.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 14/08/2025 11:28)

SARAH MEDEIROS BATINGA

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

PROGINST (11.00.43.34)

Matrícula: ###252#0

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.sig.ufal.br/documentos/> informando seu número: **49**, ano: **2025**, tipo: **ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP**, data de emissão: **14/08/2025** e o código de verificação: **20f661d35e**

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Ata de Registro de Preços 4/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2025	153037-UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS	SARAH MEDEIROS BATINGA	02/10/2025 10:32 (v 0.2)
Status			
RASCUNHO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23065.020276/2025-11

1. Processo Administrativo nº xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, com sede na Avenida Lourival de Mello Motta, S/N, Cidade Universitária, na cidade de Maceió/AL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.464.109/0001-48, neste ato representado(a) pelo reitor Josealdo Tonholo, nomeado(a) pelo Decreto de 16 de janeiro de 2020, publicado no DOU de 17 de janeiro de 2020, portador da Matrícula Funcional nº 1121401, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2025, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 23065.020276/2025-10, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no [Edital de licitação], sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de materiais de apoio educacional para a Universidade Federal de Alagoas, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo I do [edital de licitação] n.º xxxx/xxxx, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado[A1] , as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[A2] , fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
do								
TR								

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.[A3]

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal de Alagoas.

~~3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.~~

~~ou~~

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

~~4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços [A1] decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.~~

~~ou~~

(Será admitida adesão à ata de registro de preços)

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

~~4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.~~

(Não se enquadra nesta licitação)

4.7. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir[A1] do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021[A1] ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.[A1]

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023[A2] .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

~~11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.~~

(A adjudicação não será por preço global de grupo de itens)

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. ANEXO - CADASTRO RESERVA

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

13. Responsáveis

Nenhum responsável informado.

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DIRETA



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

(Processo Administrativo nº 23065.020276/2025-11)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **xx/xxxx**, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
(A)
E

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, por intermédio da Gerência de Compras e Licitação, com sede na Avenida Lourival de Mello Motta, S/N, Cidade Universitária, na cidade de Maceió/AL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.464.109/0001-48, neste ato representado(a) pelo REITOR Josealdo Tonholo, nomeado(a) pelo Decreto de 16 de janeiro de 2020, publicado no DOU de 17 de janeiro de 2020, portador da Matrícula Funcional nº 1121401, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **[CONTRATADO]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ]**, sediado(a) na **[endereço]**, na cidade de **[cidade]/[UF]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **[nome e função no CONTRATADO]**, conforme **[atos constitutivos da empresa] OU [procuração apresentada nos autos]**, tendo em vista o que consta no Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 15/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **[objeto]**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						

2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação

1.3.2.1 A Proposta do CONTRATADO;

1.3.2.2 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.8.2 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1 prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2 certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3 certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7 Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17 Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

- 9.18** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 9.19** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20** Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21** Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23** Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24** Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.26** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.27** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.28** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 10.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6** É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.4 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.5 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.6 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.7 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.9 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.10 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.10.1 Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.10.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.10.3 Das indenizações e multas.

13.11 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.12 O CONTRATANTE poderá ainda:

13.12.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.12.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.13 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: [...];
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

17.2 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Maceió/AL, Seção Judiciária de Alagoas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Modelo Anatômico Para Fins Didáticos

Descrição Detalhada: Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo 1: Seção Da Cabeça Em 12 Discos, Material: Resina Plástica, Tamanho: 25 X 18 X 24CM, Aplicação: Aula Prática, Características Adicionais: Cortado Horizontalmente Em 12 Partes, Incluindo, Componentes: 12 Discos De Cortes Horizontais Da Cabeça

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2 **Quantidade Mínima Cotada:** 2

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.782,73

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 4

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Acopiara/CE (1), Arapiraca/AL (1)

2 - Modelo Anatômico Para Fins Didáticos

Descrição Detalhada: Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Fibra Muscular Esquelética Placa Motora, Material: Pvc, Tamanho: 22 X 20 X 27CM, Finalidade: Estudo Da Anatomia Humana, Aplicação: Treinamento, Características Adicionais: Montado Em Base Plástica

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4 **Quantidade Mínima Cotada:** 4

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.179,46

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 8

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Acopiara/CE (1), Arapiraca/AL (3)

3 - Modelo Anatômico Para Fins Didáticos

Descrição Detalhada: Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo 1: Seção Fígado Sádio, Material: Resina Plástica/Pvc, Tamanho: Ampliado, Finalidade: P/ Estudar Anatomia Das Estruturas Internas, Acessórios: Base Estável E Inquebrável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4 **Quantidade Mínima Cotada:** 4

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.871,51

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 8

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Acopiara/CE (1), Arapiraca/AL (3)

4 - Lâmina laboratório

Descrição Detalhada: Lâmina Laboratório Material: Vidro, Aplicação: Preparada, Dimensões: Cerca De 75 X 25MM, Tipo*: Conjunto C/ Até 100 Peças, Adicional: Para Botânica

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3 **Quantidade Mínima Cotada:** 3

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.349,02

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 6

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Acopiara/CE (1), Arapiraca/AL (2)

5 - Lâmina laboratório

Descrição Detalhada: Lâmina Laboratório Material: Vidro, Aplicação: Preparada, Dimensões: Cerca De 75 X 25MM, Adicional: Para Histologia

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3

Quantidade Mínima Cotada: 3

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.061,39

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 6

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Acopiara/CE (1), Arapiraca/AL (2)

6 - Lâmina laboratório

Descrição Detalhada: Lâmina Laboratório Material: Vidro, Aplicação: Preparada, Dimensões: Cerca De 75 X 25MM, Tipo*: Conjunto C/ Até 50 Peças, Adicional: Para Bacteriologia

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3

Quantidade Mínima Cotada: 3

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.696,48

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 6

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Acopiara/CE (1), Arapiraca/AL (2)

7 - Réplicas diversas

Descrição Detalhada: Réplicas Diversas Material: Plástico Rígido, Modelo: Kit De Animais ; Selvagens , Domesticos E Aquático, Uso: Kit Animais Para Maquetes, Comprimento: 5 X 9CM, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.321,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Acopiara/CE (1), Arapiraca/AL (1)

8 - Réplicas diversas

Descrição Detalhada: Réplicas Diversas Material: Plástico Rígido, Modelo: Kit De Animais ; Selvagens , Domesticos E Aquático, Uso: Kit Animais Para Maquetes, Comprimento: 5 X 9CM, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 237,50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Acopiara/CE (1), Arapiraca/AL (1)

9 - Réplicas diversas

Descrição Detalhada: Réplicas Diversas Material: Plástico Rígido, Modelo: Kit De Animais ; Selvagens , Domesticos E Aquático, Uso: Kit Animais Para Maquetes, Comprimento: 5 X 9CM, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 270,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Acopiara/CE (1), Arapiraca/AL (1)

10 - Réplicas diversas

Descrição Detalhada: Réplicas Diversas Material: Plástico Rígido, Modelo: Kit De Animais ; Selvagens , Domésticos E Aquático, Uso: Kit Animais Para Maquetes, Comprimento: 5 X 9CM, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 506,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Acopiara/CE (1), Arapiraca/AL (1)

11 - Réplicas diversas

Descrição Detalhada: Réplicas Diversas Material: Plástico Rígido, Modelo: Kit De Animais ; Selvagens , Domésticos E Aquático, Uso: Kit Animais Para Maquetes, Comprimento: 5 X 9CM, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 90,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 5,00

Local de Entrega (Quantidade): Acopiara/CE (1), Arapiraca/AL (1)

12 - Réplicas diversas

Descrição Detalhada: Réplicas Diversas Material: Plástico Rígido, Modelo: Kit De Animais ; Selvagens , Domésticos E Aquático, Uso: Kit Animais Para Maquetes, Comprimento: 5 X 9CM, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 290,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Acopiara/CE (1), Arapiraca/AL (1)

13 - Réplicas diversas

Descrição Detalhada: Réplicas Diversas Material: Plástico Rígido, Modelo: Kit De Animais ; Selvagens , Domésticos E Aquático, Uso: Kit Animais Para Maquetes, Comprimento: 5 X 9CM, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 290,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Acopiara/CE (1), Arapiraca/AL (1)

14 - Réplicas diversas

Descrição Detalhada: Réplicas Diversas Material: Plástico Rígido, Modelo: Kit De Animais ; Selvagens , Domésticos E Aquático, Uso: Kit Animais Para Maquetes, Comprimento: 5 X 9CM, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 320,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Acopiara/CE (1), Arapiraca/AL (1)

15 - Réplicas diversas

Descrição Detalhada: Réplicas Diversas Material: Plástico Rígido, Modelo: Kit De Animais ; Selvagens , Domesticos E Aquatico, Uso: Kit Animais Para Maquetes, Comprimento: 5 X 9CM, Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 777,40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Acopiara/CE (1), Maceió/AL (1)

16 - Modelo Anatômico Para Fins Didáticos

Descrição Detalhada: Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Torso Adulto, Material: Plástico, Tamanho: 24 X 17 X 6CM, Finalidade: Estudo Da Anatomia Humana, Aplicação: Pts Orientação Anatômicos(Esterno,Tórax,Xifóide), Características Adicionais: Partes Removíveis, Acessórios: Estojo Com Maleta, Lupa, Pinça

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 407,15

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Acopiara/CE (1), Maceió/AL (1)

17 - Lâmina laboratório

Descrição Detalhada: Lâmina Laboratório Material: Vidro, Aplicação: Preparada, Dimensões: Cerca De 75 X 25MM, Adicional: Para Histologia

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Quantidade Mínima Cotada: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 23,95

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Acopiara/CE (20), Maceió/AL (20)

18 - Lâmina laboratório

Descrição Detalhada: Lâmina Laboratório Material: Vidro, Aplicação: Preparada, Dimensões: Cerca De 75 X 25MM, Adicional: Para Histologia

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Quantidade Mínima Cotada: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 16,77

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Acopiara/CE (20), Maceió/AL (20)

19 - Lâmina laboratório

Descrição Detalhada: Lâmina Laboratório Material: Vidro, Aplicação: Preparada, Dimensões: Cerca De 75 X 25MM, Adicional: Para Histologia

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Quantidade Mínima Cotada: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 23,95

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Acopiara/CE (20), Maceió/AL (20)

20 - Lâmina laboratório

Descrição Detalhada: Lâmina Laboratório Material: Vidro, Aplicação: Preparada, Dimensões: Cerca De 75 X 25MM, Adicional: Para Histologia

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Quantidade Mínima Cotada: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 23,95

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Acopiara/CE (20), Maceió/AL (20)

21 - Lâmina laboratório

Descrição Detalhada: Lâmina Laboratório Material: Vidro, Aplicação: Preparada, Dimensões: Cerca De 75 X 25MM, Adicional: Para Histologia

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Quantidade Mínima Cotada: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 23,95

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Acopiara/CE (20), Maceió/AL (20)

22 - Lâmina laboratório

Descrição Detalhada: Lâmina Laboratório Material: Vidro, Aplicação: Preparada, Dimensões: Cerca De 75 X 25MM, Adicional: Para Histologia

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Quantidade Mínima Cotada: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 23,95

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Acopiara/CE (20), Maceió/AL (20)

23 - Lâmina laboratório

Descrição Detalhada: Lâmina Laboratório Material: Vidro, Aplicação: Preparada, Dimensões: Cerca De 75 X 25MM, Adicional: Para Histologia

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Quantidade Mínima Cotada: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 23,95

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Acopiara/CE (20), Maceió/AL (20)

24 - Lâmina laboratório

Descrição Detalhada: Lâmina Laboratório Material: Vidro, Aplicação: Preparada, Dimensões: Cerca De 75 X 25MM, Adicional: Para Histologia

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Quantidade Mínima Cotada: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 23,95

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Acopiara/CE (20), Maceió/AL (20)

25 - Lâmina laboratório

Descrição Detalhada: Lâmina Laboratório Material: Vidro, Aplicação: Preparada, Dimensões: Cerca De 75 X 25MM, Adicional: Para Histologia

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Quantidade Mínima Cotada: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 23,95

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Acopiara/CE (20), Maceió/AL (20)

26 - Lâmina laboratório

Descrição Detalhada: Lâmina Laboratório Material: Vidro, Aplicação: Preparada, Dimensões: Cerca De 75 X 25MM, Adicional: Para Histologia

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Quantidade Mínima Cotada: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 23,95

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Acopiara/CE (20), Maceió/AL (20)

27 - Lâmina laboratório

Descrição Detalhada: Lâmina Laboratório Material: Vidro, Aplicação: Preparada, Dimensões: Cerca De 75 X 25MM, Adicional: Para Histologia

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Quantidade Mínima Cotada: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 20,33

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Acopiara/CE (20), Maceió/AL (20)

28 - Lâmina laboratório

Descrição Detalhada: Lâmina Laboratório Material: Vidro, Aplicação: Preparada, Dimensões: Cerca De 75 X 25MM, Adicional: Para Histologia

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Quantidade Mínima Cotada: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 16,77

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Acopiara/CE (20), Maceió/AL (20)

29 - Lâmina laboratório

Descrição Detalhada: Lâmina Laboratório Material: Vidro, Aplicação: Preparada, Dimensões: Cerca De 75 X 25MM, Adicional: Para Histologia

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Quantidade Mínima Cotada: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 20,33

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Acopiara/CE (20), Maceió/AL (20)

30 - Lâmina laboratório

Descrição Detalhada: Lâmina Laboratório Material: Vidro, Aplicação: Preparada, Dimensões: Cerca De 75 X 25MM, Adicional: Para Histologia

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Quantidade Mínima Cotada: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 23,95

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Acopiara/CE (20), Maceió/AL (20)

31 - Lâmina laboratório

Descrição Detalhada: Lâmina Laboratório Material: Vidro, Aplicação: Preparada, Dimensões: Cerca De 75 X 25MM, Adicional: Para Histologia

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Quantidade Mínima Cotada: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 23,95

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Acopiara/CE (20), Maceió/AL (20)

32 - Lâmina laboratório

Descrição Detalhada: Lâmina Laboratório Material: Vidro, Aplicação: Preparada, Dimensões: Cerca De 75 X 25MM, Adicional: Para Histologia

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40

Quantidade Mínima Cotada: 40

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 23,95

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 2,00

Local de Entrega (Quantidade): Acopiara/CE (20), Maceió/AL (20)

33 - Lâmina laboratório

Descrição Detalhada: Lâmina Laboratório Material: Vidro, Aplicação: Preparada, Dimensões: Cerca De 75 X 25MM, Tipo*: Conjunto C/ Até 50 Peças, Adicional: Para Bacteriologia

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 894,63

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Acopiara/CE (1), Maceió/AL (1)

34 - Lâmina laboratório

Descrição Detalhada: Lâmina Laboratório Material: Vidro, Aplicação: Preparada, Dimensões: Cerca De 75 X 25MM, Tipo*: Conjunto C/ Até 50 Peças, Adicional: Para Bacteriologia

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Quantidade Mínima Cotada: 4

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2.632,34

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 8

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Acopiara/CE (1), Maceió/AL (3)

35 - Lâmina laboratório

Descrição Detalhada: Lâmina Laboratório Material: Vidro, Aplicação: Preparada, Dimensões: Cerca De 75 X 25MM, Tipo*: Conjunto C/ Até 50 Peças, Adicional: C/ Helmintos, Protozoários E Artrópodes

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Quantidade Mínima Cotada: 4

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.251,67

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 8

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Acopiara/CE (1), Maceió/AL (3)

36 - Lâmina laboratório

Descrição Detalhada: Lâmina Laboratório Material: Vidro, Aplicação: Preparada, Dimensões: Cerca De 75 X 25MM, Tipo*: Conjunto C/ Até 50 Peças, Adicional: Para Bacteriologia

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 8

Quantidade Mínima Cotada: 8

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.495,02

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 16

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Acopiara/CE (1), Maceió/AL (7)

37 - Acessorio de teste eletrico , eletronico

Descrição Detalhada: Acessorio De Teste Eletrico / Eletronico Tipo: Pilha De Daniell, Componentes: Eletrodo De Zinco E De Cobre Em Forma De De Cilind, Características Adicionais: Conexão Através Conector De 4mm, Dimensões: (A X D) 105 X 65MM, Aplicação: Análise Propriedades De Elemento Eletroquímico

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Quantidade Mínima Cotada: 4

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 389,33

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 8

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Acopiara/CE (2), Maceió/AL (2)

38 - Lupa

Descrição Detalhada: Lupa Tipo: De Pala, Faixa Ampliação: 1.2x, 1.8x, 2.5x, E 3.5x, Características Adicionais: 4 Lentes De Acrílico Intercambiáveis, Ângulo De

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6

Quantidade Mínima Cotada: 6

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 2.778,30

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 12

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Acopiara/CE (1), Maceió/AL (5)

39 - Modelo anatômico para fins didáticos

Descrição Detalhada: Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Cavida Pélvica Com Vértices E Nádegas, Material: Silicone, Finalidade: Manejo Intra-Uterino, Pré-Natais, Intraparto, Pós-, Aplicação: Simulação Parto Normal E Cesariana, Características Adicionais: Placenta, Prolapso, Cordão Umbilical, Manobra Ritgen,, Outros Componentes: Revestimento Abdômen, Feto Masculino E Feminino,, Acessórios: Maleta Transporte

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 7.967,29

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Acopiara/CE (1), Arapiraca/AL (1)

40 - Modelo Anatômico Para Fins Didáticos

Descrição Detalhada: Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Ventrículo Cerebral, Material: Resina Plástica/Pvc, Tamanho: Tamanho Real, Características Adicionais: Adulto, Humano, Outros Componentes: C/ Ventrículos Laterais, 3º, 4º E Aqueduto, Acessórios: Base Estável E Inquebrável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Quantidade Mínima Cotada: 4

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 575,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 8

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Acopiara/CE (1), Arapiraca/AL (3)

41 - Modelo anatômico para fins didáticos

Descrição Detalhada: Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Sistema Muscular Cabeça E Pescoço, Material: Resina Plástica/Pvc, Tamanho: Tamanho Real, Características Adicionais: Adulto, Humano, Outros Componentes: C/ Vasos E Nervos, Componente Adicional: Desmontável, C/ 5 Partes

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Quantidade Mínima Cotada: 4

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 3.184,83

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 8

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Acopiara/CE (1), Arapiraca/AL (3)

42 - Modelo anatômico para fins didáticos

Descrição Detalhada: Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Sistema Urogenital E Reprodutor Feminino, Material: Resina Plástica/Pvc, Tamanho: Tamanho Real, Características Adicionais: Adulto, Humano

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 5.140,90

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Arapiraca/AL (2)

43 - Modelo anatômico para fins didáticos

Descrição Detalhada: Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Conjunto Auto Exame E Amamentação, Material: Silicone, Finalidade: Simulador Seio Feminino, Características Adicionais: Seio Pano Branco, Seio Na Prancha Moreno, Acessórios: Bolsa Para Transporte

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 9.625,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Arapiraca/AL (1)

44 - Modelo Anatômico Para Fins Didáticos

Descrição Detalhada: Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Metade Da Pelve Masculina, Tipo Patologia: Próstata C/ Hiperplasia Benigna, Material: Resina Plástica/Pvc, Características Adicionais: Adulto, Humano, Componente Adicional: Secção Sagital, Acessórios: Base Estável E Inquebrável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 2

Quantidade Mínima Cotada: 2

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 593,10

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 4

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Acopiara/CE (1), Arapiraca/AL (1)

45 - Modelo Anatômico Para Fins Didáticos

Descrição Detalhada: Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo 1: Fragmento Ósseo, Material: Resina Plástica/Pvc, Tamanho: Ampliado, Finalidade: Estrutura Macroscópica P/ Estudo Da Estrutura, Características Adicionais: Humano, Acessórios: Base Estável E Inquebrável

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Quantidade Mínima Cotada: 4

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 971,67

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 8

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Acopiara/CE (1), Arapiraca/AL (3)

46 - Modelo anatômico para fins didáticos

Descrição Detalhada: Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Manequim Artificial, Material: Plástico Siliconado, Finalidade: Entubação Traqueal Infantil C/Spray, Aplicação: Entubação Oral/Nasal,Lubrificante,Manual Instrução, Características Adicionais: Anatomia Realista Estruturas Vias Aéreas, Outros Componentes: Teste Insuflação,Tipo Pele Bebê,Cabeça Com Base, Acessórios: Sistema Plataforma Mola

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Quantidade Mínima Cotada: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 4.067,33

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 2

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Arapiraca/AL (1)

47 - Modelo anatômico para fins didáticos

Descrição Detalhada: Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Modelo Peniano Em Formato Natural, Material: Plástico Emborrachado, Finalidade: Simulação De Colocação De Preservativo, Aplicação: Para Fins Didáticos, Características Adicionais: Com Ejaculação Na Cor Rosa, Outros Componentes: Pênis Com Uretra, Bolsa Escrotal

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Quantidade Mínima Cotada: 4

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 396,59

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 8

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Acopiara/CE (1), Arapiraca/AL (3)

48 - Modelo Anatômico Para Fins Didáticos

Descrição Detalhada: Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo 1: Língua, Material: Resina Plástica/Pvc, Tamanho: Ampliado, Finalidade: P/ Estudo Estrutura Anatômica Profunda E Rasa, Características Adicionais: Adulto, Humano, Acessórios: Base C/ Órgãos Em Relevô

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Quantidade Mínima Cotada: 4

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.387,21

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 8

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Acopiara/CE (1), Arapiraca/AL (3)

49 - Modelo anatômico para fins didáticos

Descrição Detalhada: Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Articulação Quadril, Material: Resina Plástica Rígida, Características Adicionais: Parte Do Fêmur E Osso Do Quadril, Outros Componentes: Ligamentos Articulares

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Quantidade Mínima Cotada: 4

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 239,91

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 8

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Acopiara/CE (1), Arapiraca/AL (3)

50 - Modelo Anatômico Para Fins Didáticos

Descrição Detalhada: Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Metade Da Cabeça, Material: Resina Plástica/Pvc, Tamanho: Tamanho Real, Características Adicionais: Adulto, Humano, Componente Adicional: Secção Sagital D P/ Visualizar Estrutura Interna

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 4

Quantidade Mínima Cotada: 4

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1.477,44

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 8

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 10,00

Local de Entrega (Quantidade): Acopiara/CE (1), Arapiraca/AL (3)

51 - Modelo anatômico para fins didáticos

Descrição Detalhada: Modelo Anatômico Para Fins Didáticos Tipo: Pele Artificial, Material: Silicone, Tamanho: Cerca De 15 X 10 X 1,2CM, Finalidade: Treinamento De Sutura, Características Adicionais: C/ 3 Camadas: Epiderme, Derme E Músculo, Acessórios: Portátil, Embalagem P/ Transporte

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010:	Não		
Quantidade Total:	2	Quantidade Mínima Cotada:	2
Critério de Julgamento:	Menor Preço	Critério de Valor:	Valor Estimado
Valor Unitário (R\$):	249,21		
Unidade de Fornecimento:	Unidade	Quantidade Máxima para Adesões:	4
Intervalo Mínimo entre Lances (R\$):	10,00		
Local de Entrega (Quantidade):	Acopiara/CE (1), Arapiraca/AL (1)		